



Assembleia Legislativa
de Pernambuco



MANUAL DE
**ELABORAÇÃO
DE EMENDAS**
PARLAMENTARES

PLOA 2019

Manual de Elaboração de Emendas Parlamentares - PLOA 2019





Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco

Mesa Diretora

Presidente

Eriberto Medeiros

1º Vice-Presidente

Pastor Cleiton Collins

2º Vice-Presidente

Romário Dias

1º Secretário

Diogo Moraes

1º Suplente

Augusto César

2º Secretário

Vinícius Labanca

2º Suplente

Socorro Pimentel

3º Secretário

Júlio Cavalcanti

3º Suplente

Henrique Queiroz

4º Secretário

Álvaro Porto

4º Suplente

André Ferreira

Comissão de Finanças Orçamento e Tributação

Presidente

Clodoaldo Magalhães

Membros:

Henrique Queiroz

Odacy Amorim

Priscila Krause

Ricardo Costa

Romário Dias

Sérgio Leite

Sílvio Costa Filho

Vice-Presidente

Adalto Santos

Manual de Elaboração de Emendas Parlamentares – PLOA 2019

Manual de orientação na elaboração e cadastro das emendas parlamentares ao Projeto de Lei Orçamentária Anual 2019.

Consultor-Geral

Marcelo Cabral e Silva

Consultor-chefe do Núcleo de Orçamento e Economia

Cláudio Roberto de Barros Alencar

Consultoria Legislativa

Alexandre Torres Vasconcelos

André Pimentel Pontes

Augusto César Neves Lima Filho

Cilano Medeiros de Barros Correia Sobrinho

Ednilson da Silva Cardoso

Erick Bezerra de Souza

Guilherme Stor de Aguiar

Mauro Soares Carneiro

Natália Câmara

Robson Eduardo Ribeiro de Miranda Filho

Colaboração

Clayton Aguiar (Superintendência de Tecnologia da Informação)

Leandro Rafael de Melo Aguiar (Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação)

Agradecimentos

Nosso reconhecimento às pessoas que ajudaram na realização deste Manual, especialmente:

Secretaria da Controladoria Geral do Estado

Renato Cirne (Diretoria de Orientação ao Gestor e Informações Estratégicas) e Fabiana Ferreira de Melo (Coordenadoria de Informações de Convênios e Regularidade CCR).

Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude

Luiz Humberto Cordeiro da Cruz (Secretaria Executiva de Gestão) e Thiago Moreira (Gerência Geral de Planejamento, Monitoramento e Avaliação por Resultados).

Secretaria Estadual de Educação

Emílio Veludo Lopes (Gerência Geral do Gabinete) e Luciana Andrade Canuto (Assessoria da Gerência Geral do Gabinete).

Secretaria de Planejamento e Gestão

Adriano Danzi de Andrade, Natália Cezar Vieira Vita e Priscilla Maria Barros de França (Secretaria Executiva de Planejamento, Orçamento e Captação) e Gabriela Ramos Souza Cruz (Gerência Geral de Planejamento e Orçamento do Estado).

Apresentação

Uma publicação com a proposta deste Manual de Elaboração de Emendas Parlamentares pode ser facilmente vista como um trabalho meramente técnico. E seria, até certo ponto. Porém, numa abordagem ampla, percebe-se que o conteúdo dessas páginas não está relacionado à frieza de números fora de contextos reais.

Da correta elaboração de uma emenda parlamentar a sua posterior execução, vêm recursos para melhorar o atendimento a quem recorre a unidades públicas de saúde. Ou projetos para estruturar instituições de ensino e torná-las mais atrativas para a comunidade escolar. Ou ainda para construir poços e cisternas e tranquilizar famílias que vivem em áreas de seca.

Por essas e tantas outras razões que dignificam o Parlamento, a Consultoria Legislativa se empenha em colaborar com a atuação dos deputados estaduais, buscando facilitar a efetivação dessas emendas, desde o planejamento até a concretização do objetivo.

A terceira edição do manual traz orientações para que os parlamentares participem, de modo eficaz, das definições sobre a destinação de recursos públicos, prevista pelo Poder Executivo no Projeto de Lei Orçamentária 2019. Em linguagem simples e direta, estão descritos os itens necessários para a formulação das emendas, o passo a passo para seu cadastro no Sistema Notes e as práticas mais indicadas para otimizar sua execução. Os anexos auxiliam deputados e assessores parlamentares a suprirem as demandas decorrentes dessa iniciativa.

Não há dúvida de que a leitura do manual aprimora a elaboração das emendas parlamentares, levando à economia de tempo e ao melhor aproveitamento da dotação disponível para esse fim, razões em consonância com o que a população do Estado espera dos seus representantes.

Marcelo Cabral e Silva

Consultor-Geral

Sumário

1 INTRODUÇÃO	9
2 EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS	10
2.1 Obrigatoriedade de Execução das Emendas Parlamentares	10
2.2 Valor das Emendas Parlamentares	12
2.3 Prazo para Elaboração das Emendas Parlamentares	13
3 CONTEÚDO DAS EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS	14
3.1 Área temática	14
3.2 Modalidade de aplicação	17
3.2.2 Transferência a Município (código 40)	17
3.2.3 Transferência a Município – Fundo a Fundo (código 41)	18
3.2.4 Transferência a Entidade Privada sem Fins Lucrativos (código 50)	18
3.3 Objeto da emenda	19
3.4 Unidade orçamentária e ação	21
3.5 Grupo de despesa	23
3.6 Valor da emenda	24
3.7 Localização beneficiada	24
4 CADASTRO DE EMENDAS PARLAMENTARES	25

4.1	Passo a passo do cadastro de emendas de texto	28
4.2	Passo a passo do cadastro de emendas aos anexos	30
4.2.1	Exemplo de Preenchimento – Área Temática Educação	33
4.3	Salvar ou concluir o cadastro de emendas parlamentares	38
4.3.1	Salvar o cadastro de emendas parlamentares	38
4.3.2	Concluir o cadastro de emendas parlamentares	40
5	ORIENTAÇÕES GERAIS	42
5.1	Melhores práticas	42
5.1.1	Planejamento	42
5.1.2	Articulação	42
5.2	Execução das emendas e restos a pagar	43
5.4	Alteração das emendas	46
	Anexo I – Lista de contatos do Poder Executivo	48
	Anexo II – Objetos com a classificação orçamentária	49
	Anexo III – Checklist de documentação para convênios entre Estado e municípios	55
	Anexo IV – Checklist de documentação para convênios entre Estado e municípios na modalidade fundo a fundo	58
	Anexo V – Checklist de documentação para parcerias entre Estado e organizações da sociedade civil	59
	Anexo VI – Certificado de Regularidade de Transferências Estaduais (Cert)	63
	Anexo VII – Execução das emendas parlamentares nos exercícios de 2017 e 2018	65

1 INTRODUÇÃO

Este manual apresenta os principais aspectos relacionados às emendas parlamentares ao Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA) 2019. De forma objetiva, o trabalho aborda desde os fundamentos legais até os procedimentos técnicos necessários para que as emendas sejam apresentadas de forma correta, viabilizando sua execução.

Na primeira parte do manual é realizada uma breve descrição acerca das características das emendas parlamentares ao projeto de orçamento anual, destacando o caráter impositivo daquelas oriundas da reserva parlamentar e suas diferenças em relação às emendas não impositivas.

Em seguida, é apresentada a estrutura das emendas parlamentares impositivas, dando-se destaque às novidades trazidas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) 2019.

A próxima seção descreve detalhadamente os procedimentos para cadastro das emendas ao PLOA, inclusive com a reprodução, passo a passo, das telas do módulo específico do Sistema Notes.

Finalmente, o último capítulo apresenta orientações gerais a respeito das emendas impositivas, enfatizando, dentre outras informações: melhores práticas para a criação de emendas, impedimentos de ordem técnica e regras de inscrição em restos a pagar.

2 EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS

Anualmente, o Poder Executivo submete à aprovação do Poder Legislativo a proposta de orçamento público do Estado de Pernambuco, por meio do Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA). Esse projeto contempla toda a programação orçamentária do Estado para o exercício financeiro seguinte.

Durante o processo de discussão do PLOA, no âmbito do Poder Legislativo, é facultada aos deputados estaduais a proposição de emendas parlamentares, com a finalidade de influir na destinação de recursos originalmente planejada pelo Poder Executivo.

Essas emendas revestem-se como um dos principais mecanismos de atuação dos representantes do Poder Legislativo, pois, desse modo, eles podem influenciar a destinação de recursos públicos. Em complemento às atividades precípuas de legislar e fiscalizar, as emendas parlamentares conferem aos deputados estaduais a possibilidade de atuar diretamente no saneamento de carências específicas da sociedade pernambucana, de acordo com seus ideais políticos e sociais.

Cabe esclarecer que o presente manual trata tão somente das especificidades de emendas parlamentares ao orçamento anual. Deve-se ter em mente, assim, que as emendas aqui tratadas não se confundem com aquelas decorrentes do processo legislativo das demais proposições normativas.

2.1 Obrigatoriedade de Execução das Emendas Parlamentares

Para serem aprovadas, as emendas ao PLOA têm que ser submetidas ao crivo da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação (CFOT) e também ao do Plenário. Em última instância, ainda têm que passar pela sanção do governador.

Até o exercício de 2013, a execução de todas as emendas ao orçamento apresentadas pelos parlamentares dependia de critérios de oportunidade e de conveniência do Poder Executivo estadual. Ou seja, mesmo que essas emendas fossem aprovadas pelo Legislativo e sancionadas pelo Executivo, elas não tinham sua execução assegurada, configurando-se, tão somente, em autorizações para a realização de despesas.

Dessa forma, o parlamentar tinha, por diversas vezes, suas emendas frustradas e ficava sem oportunidades de direcionar recursos do orçamento para os fins que avaliava como prioritários. Em razão disso, surgiu a necessidade de atribuir caráter impositivo às emendas parlamentares, desde que seguissem determinados critérios.

Isso ocorreu por meio da Emenda Constitucional nº 36, de 20 de junho de 2013, com vigência em 1º de janeiro de 2014. A partir daí, a Constituição Estadual passou a dispor, no seu art. 123-A, sobre a obrigatoriedade de execução das emendas parlamentares, nos seguintes termos:

Art. 123-A. É obrigatória a execução dos créditos constantes da Lei Orçamentária Anual, resultantes de emendas parlamentares, financiadas exclusivamente com recursos consignados na reserva parlamentar instituída com a finalidade de dar cobertura às referenciadas emendas.

A partir desse novo preceito constitucional, o Poder Executivo deve, necessariamente, executar as programações financeiras oriundas dessas emendas impositivas, diferentemente do restante do orçamento, que possui natureza autorizativa. Só em casos de impedimentos de ordem técnica é que essa regra não se aplica.

Importante notar que o caráter impositivo das emendas parlamentares vale apenas para aquelas oriundas de recursos consignados na chamada “reserva parlamentar”. Essa reserva parlamentar consiste em uma dotação orçamentária específica, consignada no PLOA, que os parlamentares devem apontar como origem dos recursos de suas emendas ao orçamento.

A figura a seguir indica como a programação orçamentária da reserva parlamentar veio consignada no PLOA 2019. Essa dotação não está vinculada a uma atuação específica do poder público, serve apenas como fonte para a elaboração das diversas emendas parlamentares impositivas.

Figura 1 – Programação orçamentária da reserva parlamentar no PLOA 2019

Orçamento Fiscal 2019		GOVERNO DE PERNAMBUCO						
QUADRO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS		R\$ 1,00						
		RECURSO DE TODAS AS FONTES						
Ó R G Ã O: 29000 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO								
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 00118 - Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta								
Operação Especial: 2511-Restituição dos Depósitos Judiciais		QUADRO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS						
Função: 28-ENCARGOS ESPECIAIS		NATUREZA DA DESPESA						
Subfunção: 846-OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS		CE	GD	MOD	ELE	VALOR		
		0101	3	3	90	00	17.304.000	
		TOTAL DA AÇÃO				17.304.000		
Programa: 0307 - RESERVAS ORÇAMENTÁRIAS								
Tipo: Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado								
Objetivo: Atender a passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.								
RESUMO DO PROGRAMA DE GOVERNO								
VALORES POR GRUPO DE DESPESA								
FONTE	1-Pessoal e Encargos	2 - Juros e Encargos da Dívida	3 - Outras Despesas Correntes	4- Investimentos	5 - Inversões Financeiras	6 - Amortização da Dívida	8 - Reserva de Contingência	TOTAL
0101	0	0	76.587.000	0	0	0	0	76.587.000
TOTAL	0	0	76.587.000	0	0	0	0	76.587.000
Operação Especial: 2866-Reserva para Emendas Parlamentares		QUADRO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS						
Função: 28-ENCARGOS ESPECIAIS		NATUREZA DA DESPESA						
Subfunção: 846-OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS		CE	GD	MOD	ELE	VALOR		
		0101	3	3	90	00	76.587.000	
		TOTAL DA AÇÃO				76.587.000		

Fonte: PLOA 2019.

De todo modo, cabe esclarecer que não há impeditivos para a apresentação de emendas pelos parlamentares que alterem o orçamento estadual com recursos provenientes de dotações diversas da reserva parlamentar. Entretanto, ainda que sejam aprovadas e sancionadas, tais emendas não estarão inseridas no conceito de orçamento impositivo.

Não obstante a possibilidade de apresentação de qualquer tipo de emenda parlamentar ao PLOA, o foco do presente manual são as emendas impositivas. Desse modo, o termo “emendas parlamentares” refere-se, doravante, apenas àquelas que possuem caráter impositivo. Em eventuais passagens que tratem de emendas parlamentares não impositivas, o texto destacará expressamente tal característica.

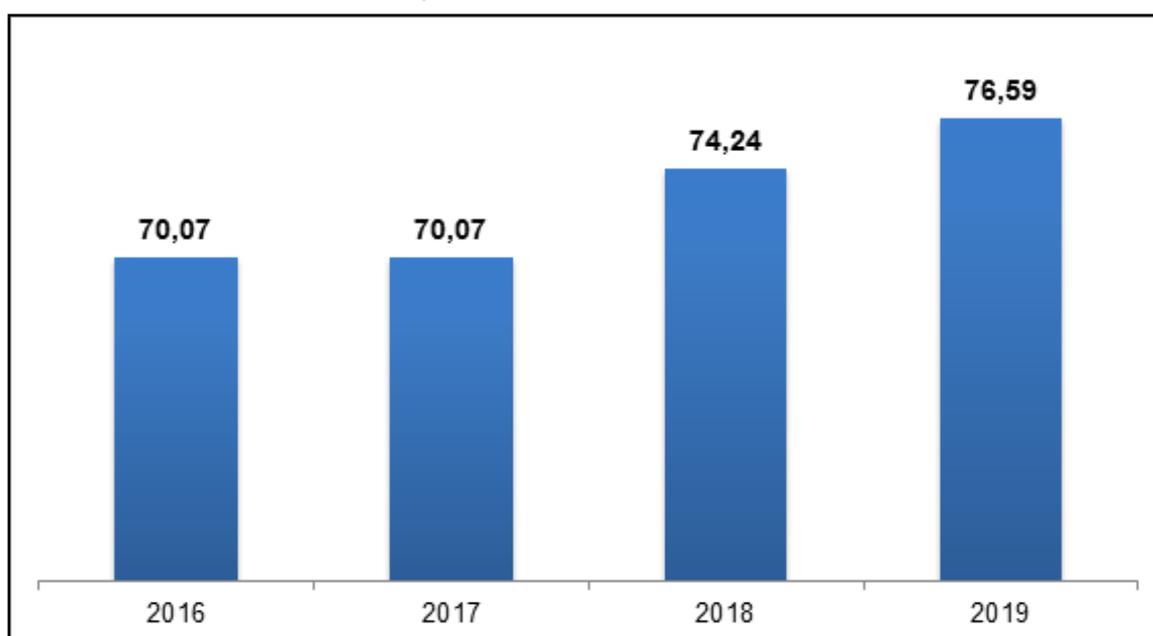
2.2 Valor das Emendas Parlamentares

O valor destinado às emendas parlamentares para cada exercício depende diretamente da dotação orçamentária consignada para a reserva parlamentar.

A reserva parlamentar proposta para 2019, fixada pela Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) 2019, corresponde a 0,356% da Receita Corrente Líquida (RCL) de 2017. Isso representa um montante total de R\$ 76,59 milhões disponível para a elaboração de emendas, tendo em vista que a RCL do exercício de 2017 foi de R\$ 21,51 bilhões.

É o maior valor destinado para emendas parlamentares desde 2016, quando a LDO passou a incluir a disposição sobre o valor das emendas individuais em seu texto.

Gráfico 1 - Evolução da Reserva Parlamentar (R\$ milhões)



Fonte: LDOs 2016, 2017, 2018 e 2019.

Rateada equitativamente entre os 49 deputados estaduais, essa reserva possibilitará a apresentação de emendas impositivas à lei orçamentária de 2019 até o montante de R\$ 1.563.000 por parlamentar. De forma ilustrativa, tem-se:

Reserva Parlamentar (R\$ 76.590.000,00) <hr/> Nº de Deputados (49)	— Limite Individual — (R\$1.563.000)
---	---

É importante destacar, entretanto, que a alocação do valor destinado a cada parlamentar não é completamente livre. A LDO 2019 inovou ao estabelecer que a dotação de cada emenda individual ao projeto de lei orçamentária não poderá ser inferior a R\$ 20 mil se destinada a entidades privadas e a R\$ 50 mil nos demais casos.



Fique atento

A LDO 2019 trouxe os seguintes limites mínimos para a apresentação de emenda:

- R\$ 20 mil para entidades privadas
- R\$ 50 mil para os demais casos

2.3 Prazo para Elaboração das Emendas Parlamentares

O cronograma de tramitação do PLOA é sempre divulgado pela Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação. As datas prováveis para abertura e encerramento do prazo de apresentação de emendas parlamentares são as seguintes (devem ser confirmadas no Diário Oficial do Estado):

Abertura do prazo: quinta-feira, 18/10/2018.

Encerramento do prazo: sexta-feira, 09/11/2018, às 13 horas.

Cabe destacar que não está prevista qualquer prorrogação para o prazo estabelecido. Assim, recomenda-se que as emendas comecem a ser elaboradas com antecedência para evitar problemas de última hora.

3 CONTEÚDO DAS EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS

Para que uma emenda parlamentar seja aprovada durante a tramitação do PLOA, ela deverá conter informações que possibilitem a devida inclusão da programação orçamentária no orçamento estadual. Este capítulo apresenta, então, a listagem e a conceituação dos dados a serem preenchidos pelos deputados na elaboração de suas emendas.

A lista a seguir traz um guia de referência rápida para cada um dos pontos abordados:

- 3.1 [Área temática](#)
- 3.2 [Modalidade de aplicação](#)
- 3.3 [Objeto da Emenda](#)
- 3.4 [Unidade orçamentária e ação](#)
- 3.5 [Grupo de despesa](#)
- 3.6 [Valor da emenda](#)
- 3.7 [Localização beneficiada](#)

3.1 Área temática

A LDO 2019 restringe a destinação dos recursos das emendas parlamentares impositivas para as seguintes áreas:

- Saúde
- Educação
- Segurança pública
- Investimentos em equipamentos para o Hospital do Servidor ou para o Hospital da Polícia Militar
- Planos de trabalho municipais apoiados por meio do Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal (FEM)
- Convênios já celebrados entre o Estado e os municípios e que estejam em andamento
- Infraestrutura hídrica, urbana e rural
- Direitos da cidadania
- Assistência social
- Gestão ambiental

Recorda-se que o parlamentar pode elaborar emendas que não se destinem às áreas elencadas, porém elas não serão consideradas de execução obrigatória e nem terão sua aprovação assegurada no âmbito dos Poderes Legislativo e Executivo.

As áreas temáticas apontadas são relacionadas à classificação funcional-programática do orçamento estadual. Excetua-se a área referente aos convênios, visto que eles podem referir-se a ações com qualquer classificação orçamentária.

A tabela a seguir traz a vinculação das áreas temáticas com o respectivo conceito de classificação funcional-programática.

Área Temática		Vinculação no Orçamento
Saúde		Função: Saúde
Educação		Função: Educação
Segurança pública		Função: Segurança Pública
Investimentos em equipamentos para	Hospital do Servidor	Ação: 0292 - Ampliação, Reforma e Reequipagem das Unidades de Saúde do Sassepe
	Hospital da Polícia Militar	Ação: 0338 - Melhorias das Instalações Físicas e Reequipamento do Complexo Hospitalar do CBMPE e da PMPE
Planos de Trabalho do FEM		Unidade Orçamentária: 00216 - Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal (FEM)
Convênios		Não há limitação
Infraestrutura hídrica, urbana e rural		Não há uma vinculação direta, mas o formulário de preenchimento carregará apenas as dotações orçamentárias que podem receber recursos
Direitos da cidadania		Função: Direitos da Cidadania
Assistência Social		Função: Assistência Social
Gestão Ambiental		Função: Gestão ambiental

É importante destacar que os filtros necessários para o preenchimento do formulário de cadastro das emendas, que será detalhado na seção [4 CADASTRO DE EMENDAS PARLAMENTARES](#), são realizados automaticamente de acordo com a área temática selecionada. Não há motivo, portanto, para preocupação em verificar se as dotações orçamentárias selecionadas como destino dos recursos estão vinculadas às áreas temáticas.

Cabem, por fim, alguns comentários adicionais sobre as seguintes áreas:

- **Investimentos em equipamentos para o Hospital do Servidor ou para o Hospital da Polícia Militar:** conforme se depreende do nome da área, emendas alocadas aqui devem ter por objetivo, exclusivamente, investimentos em equipamentos a serem utilizados por esses hospitais.
- **Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal (FEM):** contempla apenas investimentos que tenham por finalidade apoiar planos de trabalho municipais nas seguintes áreas: infraestrutura urbana e rural, educação, saúde, segurança, desenvolvimento social, políticas públicas para as mulheres, meio ambiente e sustentabilidade. Pode-se utilizar no máximo 3% do valor para a elaboração do projeto técnico e 10% para a aquisição de equipamentos, móveis e utensílios necessários ao funcionamento do bem público a ser entregue.
- **Convênios:** o objetivo dessa área temática é destravar convênios com dificuldades de andamento, de forma que as emendas sejam utilizadas como parte da parcela estadual já prevista no termo do convênio. Entretanto, a emenda pode ser destinada a aditamentos aos convênios, desde que os objetos originais não sejam descaracterizados. Acrescenta-se que é de responsabilidade do parlamentar e de sua assessoria identificar, junto às suas bases, eventuais convênios que estejam com dificuldade de execução, buscando informações sobre sua estrutura programática no orçamento estadual.



Fique atento

No tocante à área temática Saúde, a LDO 2019 aboliu a obrigatoriedade, vigente em 2018, de alocação exclusiva na unidade orçamentária 00208 - Fundo Estadual de Saúde (FES-PE).

Permite-se, dessa forma, que emendas direcionadas à saúde sejam destinadas diretamente para outras unidades orçamentárias além do FES, que também executem ações nessa área, ainda que não seja a sua atividade-fim, como:

- Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Pernambuco (Hemope)
- Universidade de Pernambuco (UPE)
- Secretaria de Defesa Social (SDS)

3.2 Modalidade de aplicação

A modalidade de aplicação define a forma como serão aplicados os recursos, podendo ser, por exemplo, diretamente pelos órgãos estaduais ou ainda mediante transferência dos recursos para municípios ou entidades privadas.

Embora teoricamente haja uma extensa lista de modalidades de aplicação disponíveis, na prática, apenas algumas poucas são utilizadas na elaboração de emendas parlamentares estaduais. Cada modalidade possui um nome e um código numérico, conforme detalhamento a seguir.

3.2.1 Aplicação Direta pelo Estado (código 90)

Os recursos serão utilizados diretamente por órgão pertencente ao Estado de Pernambuco (ex.: Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação, Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade, entre outras).

Nesse caso, a destinação de recursos representa simplesmente um reforço ao orçamento do órgão destinatário, dispensando a celebração de convênios ou parcerias, que seria necessária nas demais modalidades de aplicação. Tal característica pode simplificar a execução da emenda.

3.2.2 Transferência a Município (código 40)

Nessa modalidade, os recursos serão entregues a determinado município, que ficará responsável pela execução do objeto da emenda parlamentar. Essa opção deve ser utilizada quando a destinação não for realizada na modalidade fundo a fundo, conforme explanação no tópico a seguir.

Frise-se que, para haver transferência, será necessária a celebração de convênio entre o Estado e o município beneficiário, necessitando este preencher os diversos requisitos legais, que estão reunidos no [Anexo III](#) deste manual. Ademais, demanda-se a obtenção prévia pelo município do Certificado de Regularidade de Transferências Estaduais (Cert) junto à Secretaria da Controladoria Geral do Estado (SCGE), nos termos do [Anexo VI](#) deste manual.

3.2.3 Transferência a Município – Fundo a Fundo (código 41)

Frequentemente há fundos constituídos, com finalidade específica, tanto no Estado como nos municípios, como é o caso do Fundo Estadual de Saúde (FES) e do Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal (FEM), que exigem fundos correlatos nos municípios para recebimento dos recursos.

Para habilitação dos municípios beneficiados com recursos do FES e do FEM, recomenda-se a consulta à documentação elencada no [Anexo IV](#) deste manual.

3.2.4 Transferência a Entidade Privada sem Fins Lucrativos (código 50)

Deve-se selecionar essa modalidade caso se deseje que os recursos sejam entregues a uma entidade sem fins lucrativos. Essa opção requer a celebração de parceria entre o Estado e a entidade privada, oportunidade na qual deverá ser apresentado um plano de trabalho.

É importante ainda ressaltar que só poderão ser destinatárias dos recursos as entidades privadas com atuação nas áreas temáticas aprovadas na LDO, já listadas no item 3.1 deste manual. Os recursos poderão ser utilizados tanto para despesas de custeio como de investimentos.

Frise-se ainda que, na elaboração da emenda, especificamente no campo objeto, deve haver identificação precisa da entidade beneficiária, com o respectivo número de CNPJ.

Por fim, recomenda-se a consulta ao [Anexo VI](#) para entender o Cert, bem como ao [Anexo V](#), que contém a lista de documentos necessários à formalização de parceria com o Estado.



Fique atento

A LDO 2019 retirou das entidades privadas destinatárias de recursos de emendas parlamentares nas áreas de saúde e educação a exigência de possuir a Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social (Cebas), vigente desde 2017.

3.3 Objeto da emenda

Nesse campo, de livre preenchimento, deve-se fornecer uma descrição precisa e resumida do objeto a que se destina a emenda. Esse objeto deverá estar descrito de forma clara a fim de não deixar dúvida acerca da despesa proposta pelo parlamentar.

Este espaço consiste na descrição do bem, serviço ou obra que a emenda procura atender. Recomenda-se fornecer o máximo de informações disponíveis, de forma a evitar eventuais empecilhos na sua execução.

A correta delimitação da destinação da emenda já nessa fase inicial implica melhores chances para sua execução, conforme depreendido de diversas reuniões com secretarias executoras de emendas parlamentares.

Queixa comum entre essas unidades visitadas foi a falta de compatibilidade entre os objetos de certas emendas com a pertinência temática da secretaria. Foi indicado que não é possível a execução de objetos que não tenham adequação direta com a secretaria de destino.

Nesse mesmo sentido, no caso de transferências a entidades sem fins lucrativos, deve-se verificar a afinidade da beneficiária com a finalidade do objeto. De preferência, deve-se estudar o estatuto da entidade para confirmar sua ligação à temática indicada na emenda parlamentar.

Foram apontados, também, desacordos entre a programação orçamentária da emenda com o objeto definido. Nesse âmbito, é importante verificar se o objeto proposto possui correspondência com a ação orçamentária indicada.

Cabe frisar que a LDO 2019 prevê que objetos mal formulados podem implicar na não execução das emendas, por se enquadrarem em impedimentos de ordem técnica. Esse assunto será detalhado na seção [5.3 Impedimentos de Ordem Técnica](#).



Fique atento

São impedimentos de ordem técnica relacionados ao objeto da emenda:

- A incompatibilidade do objeto proposto com a finalidade da ação orçamentária.
- A incompatibilidade do objeto proposto com o programa do órgão ou entidade executora.

As secretarias ainda advertiram que objetos demasiadamente genéricos também podem prejudicar a execução. Emendas sem delimitação do seu real propósito geram dificuldade quanto a sua vinculação aos planos de trabalho que são apresentados na fase de execução.

Recomenda-se consultar o [Anexo I](#), que contém uma lista de contatos do Poder Executivo, bem como o [Anexo II](#), que traz uma relação exemplificativa de objetos com as ações orçamentárias adequadas, para que se evitem erros no preenchimento desse campo.

Elencam-se a seguir algumas informações sugeridas a constar no campo de objeto da emenda. Essa lista não é exaustiva, e quaisquer dados adicionais de que o parlamentar dispuser podem ser fornecidos:

- Detalhamento da entidade (nome, CNPJ, outras informações eventuais), no caso de transferências a entidades sem fins lucrativos.
- Descrição das obras, bens ou serviços a serem executados.
- Indicação da finalidade da emenda (ex.: aquisição de equipamento multimídia para a realização de aulas).

O quadro a seguir traz alguns exemplos de preenchimento do objeto da emenda:

Exemplos de Objetos de Emenda:	Expansão e melhoria da rede escolar, pela entidade XXX, CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, objetivando a capacitação de jovens.
	Aquisição de ambulância no intuito de melhorar a prestação de serviço de saúde para a população local.
	Perfuração de poço artesiano para captação de água para o consumo humano.
	Aquisição de colchões para servir à entidade XXX, CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, a fim de melhorar a qualidade de vida dos seus sócios e alunos.



Fique atento

Caso a emenda refira-se à modalidade de aplicação **50 (Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos)** e não haja indicação da entidade beneficiária no objeto da emenda, o Poder Executivo estará autorizado a realizar procedimento de chamamento público para selecionar a entidade que receberá os recursos.

3.4 Unidade orçamentária e ação

Entende-se como unidade orçamentária a unidade administrativa a que o orçamento atribui recursos para a execução de um programa de trabalho, de forma específica e individualizada.

Enquanto o órgão é o maior nível de classificação institucional orçamentária, podendo ser composto por uma ou mais unidades orçamentárias, unidade orçamentária é o menor nível da classificação institucional orçamentária.

Para facilitar o entendimento, seguem alguns exemplos de unidade orçamentária: Assembleia Legislativa, Tribunal de Justiça, Secretaria de Educação, Procuradoria Geral de Justiça, Fundo Estadual de Saúde, Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal etc.

Importante ressaltar que uma unidade orçamentária não corresponde necessariamente a uma estrutura administrativa, a exemplo do que ocorre com alguns fundos especiais - como o Fundo Estadual de Saúde - e com a unidade orçamentária “Reserva de Contingência”.

As ações, por sua vez, são operações das quais resultam produtos (bens ou serviços), que contribuem para atender ao objetivo de um programa. Incluem-se ainda no conceito de ação as transferências obrigatórias ou voluntárias a outros entes da Federação e a pessoas físicas e jurídicas, na forma de subsídios, subvenções, auxílios, contribuições e financiamentos, dentre outros¹.

Uma ação aparece no PLOA na forma de projeto, atividade ou operação especial. De forma resumida, o projeto é uma ação limitada no tempo; a atividade realiza-se de modo contínuo e permanente; e a operação especial não resulta em produtos.

Para selecionar a ação que receberá a emenda, recomenda-se que o parlamentar procure no PLOA, na unidade orçamentária escolhida, o projeto, atividade ou operação especial que possui maior adequação com o objeto da sua emenda. O campo de finalidade, presente em cada uma dessas ações, traz importante detalhamento que poderá ser considerado na escolha da ação.

A título de exemplo, a figura a seguir realça o campo finalidade do projeto “Ampliação da Infraestrutura Hídrica no Meio Rural” da PLOA 2019, que poderá ser consultado pelo parlamentar:

¹ Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – 7ª edição. Disponível em: <<http://www.tesouro.fazenda.gov.br/documents/10180/456785/MCASP+7%C2%AA%20edi%C3%A7%C3%A3o+Vers%C3%A3o+Final.pdf/6e874adb-44d7-490c-8967-b0acd3923f6d>>. Acesso em: 27/09/2018.

Figura 2 – Finalidade de um projeto no PLOA 2019

Programa: 1030 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA E DOS SERVIÇOS BÁSICOS NO MEIO RURAL								
Tipo: Finalístico								
Objetivo: Melhorar os serviços básicos no meio rural, por meio da implantação e recuperação de obras de infraestrutura								
RESUMO DO PROGRAMA DE GOVERNO								
FONTE	VALORES POR GRUPO DE DESPESA							
	1-Pessoal e Encargos	2 - Juros e Encargos da Dívida	3 - Outras Despesas Correntes	4- Investimentos	5 - Inversões Financeiras	6 - Amortização da Dívida	9 - Reserva de Contingência	TOTAL
0102	0	0	25.000.000	131.700.000	0	0	0	156.700.000
0116	0	0	12.722.100	42.473.000	0	0	0	55.195.100
0140	0	0	0	4.200.000	0	0	0	4.200.000
TOTAL	0	0	37.722.100	178.373.000	0	0	0	216.095.100

Projeto: 4055 - Ampliação da Infraestrutura Hídrica no Meio Rural					
Finalidade: Incrementar a captação, armazenamento e distribuição de água potável no meio rural, por meio da construção e ampliação de barragens, poços e cisternas					
Função: 20-AGRICULTURA					
Subfunção: 544-RECURSOS HÍDRICOS					
QUADRO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS					
FONTE	NATUREZA DA DESPESA				VALOR
	CE	GD	MOD	ELE	
0102	3	3	90	00	25.000.000
0102	4	4	90	00	131.700.000
0116	3	3	90	00	12.722.100
0116	4	4	90	00	42.473.000
0140	4	4	90	00	4.200.000
TOTAL DA AÇÃO					216.095.100

Fonte: PLOA 2019.

No exemplo, se um parlamentar tem interesse em destinar um valor para a construção de um poço artesiano, poderá fazê-lo na ação (projeto) acima: “4055 – Ampliação da Infraestrutura Hídrica no Meio Rural”.

Outros exemplos de ações constantes no PLOA são os seguintes:

- Construção e Ampliação de Unidades de Saúde.
- Restauração e Melhoramento da Malha Viária do Estado.
- Atendimento Ambulatorial e Hospitalar.
- Operacionalização do Laboratório Central de Saúde Pública de Pernambuco.

3.5 Grupo de despesa

O grupo de despesa agrupa aquelas que apresentam as mesmas características. Dividem-se em²:

- **31 – Pessoal e Encargos Sociais:** despesas orçamentárias com pessoal ativo, inativo e pensionistas, relativas a mandato eletivos, cargos, funções ou empregos, civis, militares e de membros de Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos da aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo ente às entidades de previdência.
- **32 – Juros e Encargos da Dívida:** despesas orçamentárias com o pagamento de juros, comissões e outros encargos de operações de crédito internas e externas contratadas pelo Estado, bem como da dívida pública mobiliária.
- **33 – Outras Despesas Correntes:** despesas orçamentárias com aquisição de material de consumo, combustível, pagamento de diárias, contribuições, subvenções, auxílio-alimentação, auxílio-transporte.
- **44 – Investimentos:** despesas orçamentárias com *software* e com o planejamento e a execução de obras, inclusive com a aquisição de imóveis considerados necessários à realização destas últimas, e com a aquisição de instalações, equipamentos e material permanente.
- **45 – Inversões Financeiras:** despesas orçamentárias com a aquisição de imóveis ou bens de capital já em utilização; aquisição de títulos representativos do capital de empresas ou entidades de qualquer espécie, já constituídas, quando a operação não importe aumento do capital.
- **46 – Amortização da Dívida:** despesas orçamentárias com o pagamento ou refinanciamento do principal e da atualização monetária ou cambial da dívida pública interna e externa, contratual ou mobiliária, exceto juros.

² Nesta seção foi utilizado como referência o Manual de Classificação da Despesa, elaborado pela Controladoria-Geral do Estado (CGE) em parceria com a Secretaria da Fazenda Estadual (Sefaz-PE). Disponível em: <http://www.scge.pe.gov.br/wp-content/uploads/2015/12/manual_classifica%C3%A7%C3%A3o_da_despesa_atualizado.pdf>. Acesso em: 27/09/2018.

3.6 Valor da emenda

Especifica o valor que será destinado à execução da emenda parlamentar. Esse valor deve ser compatível com o objeto da emenda. Recomenda-se que o gabinete entre em contato com a unidade orçamentária ou a entidade beneficiária para verificar ou confirmar o montante necessário para a execução.

Cumpra destacar que, de acordo com o texto da LDO 2019, um valor de emenda não condizente com a realidade poderá ser considerado impedimento de ordem técnica. Mais detalhes sobre o assunto na seção [5.3 Impedimentos de Ordem Técnica](#).

Caso isso ocorra, certamente haverá prejuízo na execução da emenda, a despeito do comando constitucional que determina sua obrigatoriedade. Nesse sentido, recomenda-se a elaboração de um pré-projeto, bem como uma análise de mercado, para evitar que o valor da emenda seja subdimensionado, retardando sua execução.

3.7 Localização beneficiada

Uma das informações requisitadas no formulário de cadastro da emenda parlamentar é a localização que será beneficiada. Essa definição delimita a localidade em que a emenda será executada.

As ações orçamentárias têm sua regionalização disposta no Plano Plurianual (PPA) 2016-2019, com o qual a LOA 2019 deve ser compatível. Ele traz os seguintes tipos de regionalização dos gastos:

- Município: os recursos serão despendidos em um município específico.
- Região de Desenvolvimento (RD): os valores destinados para a RD como um todo podem ser aplicados em qualquer um de seus municípios.
- Não Regionalizada: quando não há uma localização específica e os recursos podem ser utilizados em qualquer localidade do Estado.

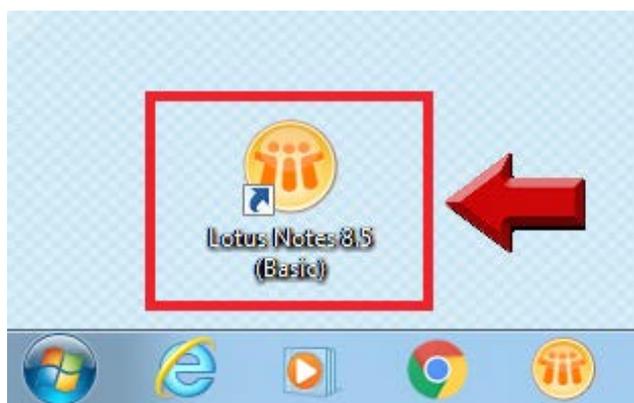
Por conta de restrições do sistema e-Fisco, entretanto, as emendas parlamentares devem necessariamente indicar um município específico para destinação dos recursos. Além disso, só será possível escolher um município que esteja previsto na ação de destino da emenda pelo PPA 2016-2019.

Por fim, cabe destacar que só poderá ser selecionado um município por emenda. Caso o parlamentar deseje destinar recursos de uma mesma ação para mais de uma localização, deve criar uma emenda para cada município ou, alternativamente, relatar de forma expressa toda a região que deseja beneficiar no campo de objeto da emenda.

4 CADASTRO DE EMENDAS PARLAMENTARES

As emendas parlamentares ao PLOA 2019 serão elaboradas pelo sistema informatizado da Assembleia Legislativa, o Lotus Notes 8.5.

Para abrir o Notes, é necessário dar um duplo clique no ícone que se encontra na tela inicial (área de trabalho) do computador, como indicado abaixo:



Após fazer o *login* no sistema, o usuário deve observar as seguintes etapas para cadastrar a emenda parlamentar:

Na página inicial, o usuário deve clicar no botão Sistemas ALEPE.



O próximo passo é clicar na guia Orçamento.



Em seguida, o usuário deve clicar em Projeto de Lei Orçamentária Anual (LOA).



Na tela de apoio e trâmite legislativo, deve-se clicar no botão Gabinete.

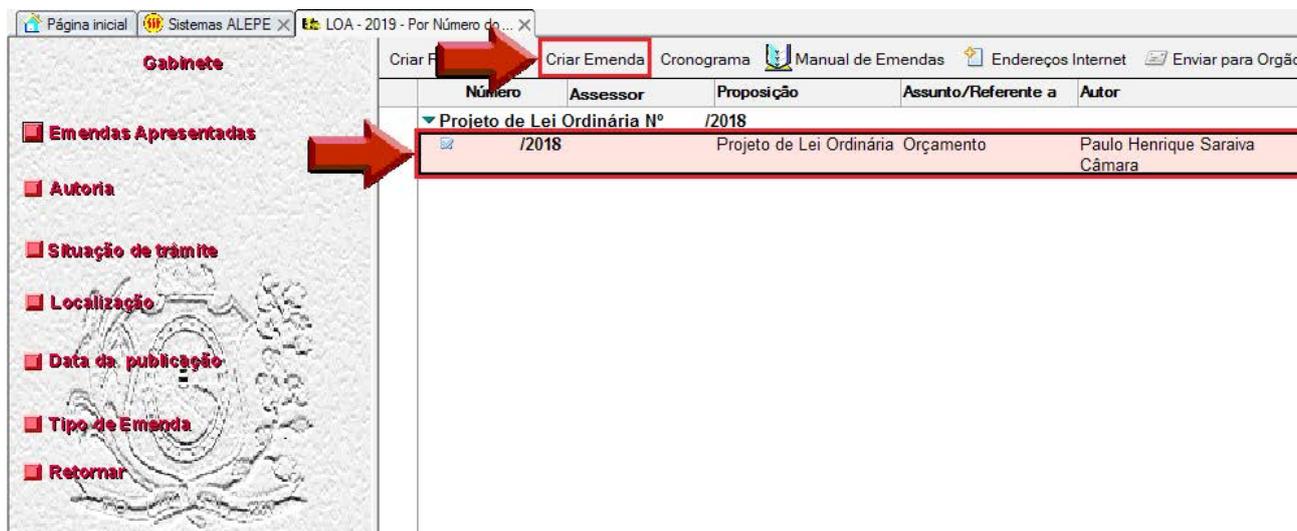


Na tela do gabinete, a opção Emendas Apresentadas deve estar selecionada. Em seguida, o usuário deve clicar na seta ligada ao Projeto de Lei Ordinária.

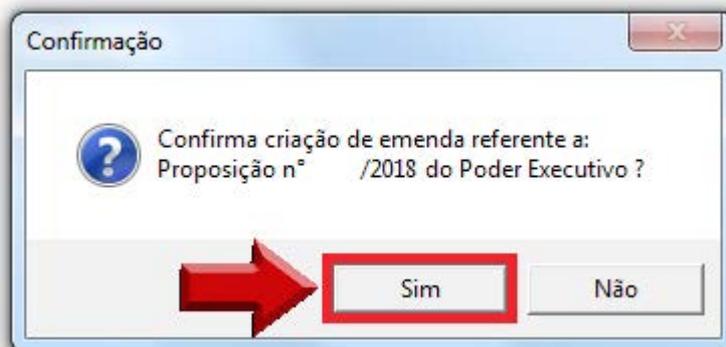


Após clicar na seta, o usuário deve:

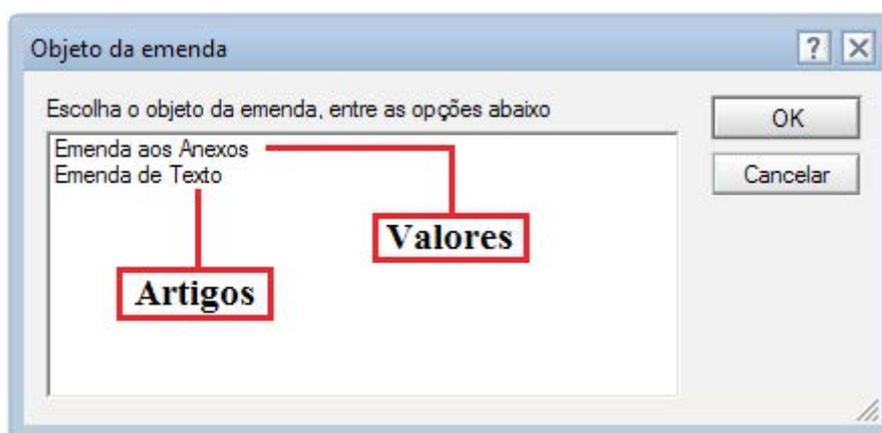
- 1º) clicar uma vez no Projeto de Lei Ordinária
- 2º) clicar no botão Criar Emenda.



Em seguida, o usuário deve confirmar a criação da emenda.



No próximo passo, o usuário pode escolher entre Emenda aos Anexos ou Emenda de Texto.



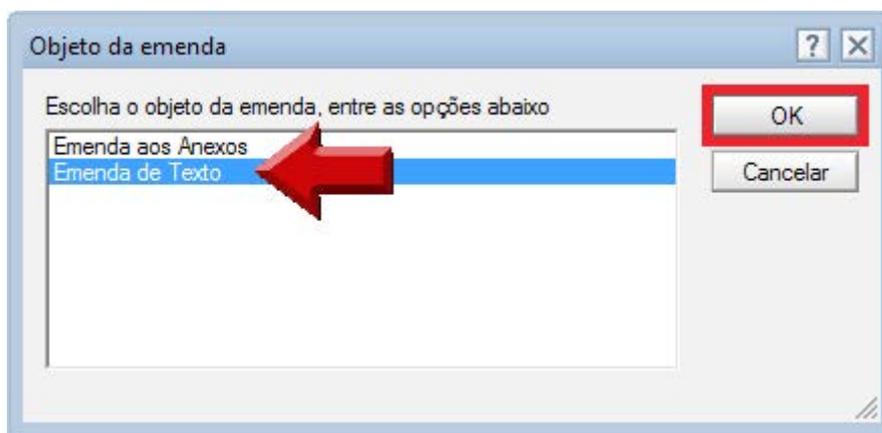
O cadastro de Emenda aos Anexos diz respeito às emendas que modificarão os valores das dotações orçamentárias encontradas no PLOA 2019. Portanto, se o parlamentar deseja cadastrar a destinação de recursos para alguma entidade, município ou Secretaria de Governo, deve selecionar essa opção.

Já o item Emenda de Texto diz respeito às emendas aos artigos da proposição. O cadastro de emendas de texto será realizado da mesma forma que o cadastro de emendas a qualquer outro projeto de lei.

As explicações pertinentes às Emendas aos Anexos se encontram na seção [4.2 Passo a passo do cadastro de emendas aos anexos](#). As emendas de texto serão tratadas a seguir.

4.1 Passo a passo do cadastro de emendas de texto

Para fazer emendas de texto, o usuário deve selecionar a opção Emenda de Texto e pressionar o botão OK após confirmar a criação de emenda ao PLOA 2019.



Após seleccionar a opção acima, será exibida a tela de emenda de texto:

Emenda N°		
Relativa à Proposição:		
Projeto de Lei Ordinária	N° /2018	Publicação: 05/10/2018
	Legislatura: 18°	Ano: 2018

Relator Vencedor

Objeto da Emenda	Emenda de Texto	1
Tipo:	「Modificativa」	
Autor:	Joaquim Nabuco	
Criação:	06/10/2018	Hora: 09:37
1ª Publicação:		D.P.L.:
Regime de Tramitação:	Tramitação Ordinária	Prazo:
Modalidade:	De Parlamentar	

Ementa: Altera o Projeto de Lei nº /2018 - LOA 2019

2	▼ Texto da Emenda
	「Escreva o texto da emenda aqui」
3	▼ Justificativa da Emenda
	「Elabore a justificativa aqui」

Nessa tela, o usuário deve realizar o preenchimento dos itens numerados de 1 a 3 na imagem acima, da seguinte forma:

1 – **Tipo da Emenda:** especifica o tipo de emenda em “Modificativa” – modifica a redação de um ou mais dispositivos da proposição; “Aditiva” – adiciona um ou mais dispositivos que não existem na proposição; “Supressiva” – retira um ou mais dispositivos da proposição; ou “Substitutiva” – substitui inteiramente a parte textual do PLOA 2019.

2 – **Texto da Emenda:** define a alteração textual.

Ex.: Art. 1º O art. 5º do Projeto de Lei nº ____/2018 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 5º...”

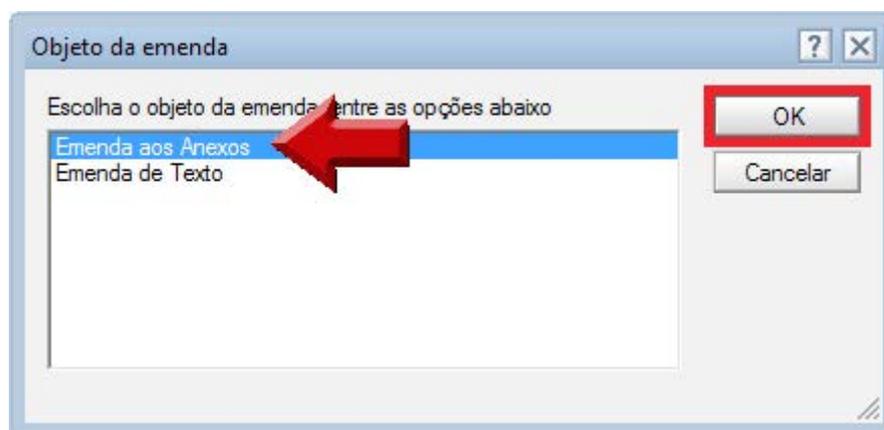
3 – **Justificativa da emenda:** nesta seção, deve-se explicar a razão da mudança textual.

Ex.: A proposição tem por objetivo aprimorar a redação...

A finalização do cadastro de emendas será descrita na seção [4.3 Salvar ou concluir o cadastro de emendas parlamentares](#).

4.2 Passo a passo do cadastro de emendas aos anexos

Para fazer emendas que modificam os recursos orçamentários definidos no PLOA 2019, o usuário deve selecionar a opção Emenda aos Anexos e clicar no botão OK após confirmar a criação da emenda.



Na tela seguinte, diversas informações de cabeçalho virão preenchidas automaticamente:
Objeto da Emenda, Tipo, Autor, Criação, Hora, Regime de Tramitação e Modalidade.

Emenda N°		
Relativa à Proposição:		
Projeto de Lei Ordinária	N° /2018	Publicação: 05/10/2018
	Legislatura: 18°	Ano: 2018

Relator Vencedor

Objeto da Emenda: **Emenda aos Anexos**

Tipo: **Modificativa**
 Autor: **Joaquim Nabuco**
 Criação: **06/10/2018** Hora: **09:37**
 1ª Publicação: D.P.L.:
 Regime de Tramitação: **Tramitação Ordinária** Prazo:
 Modalidade: **De Parlamentar**

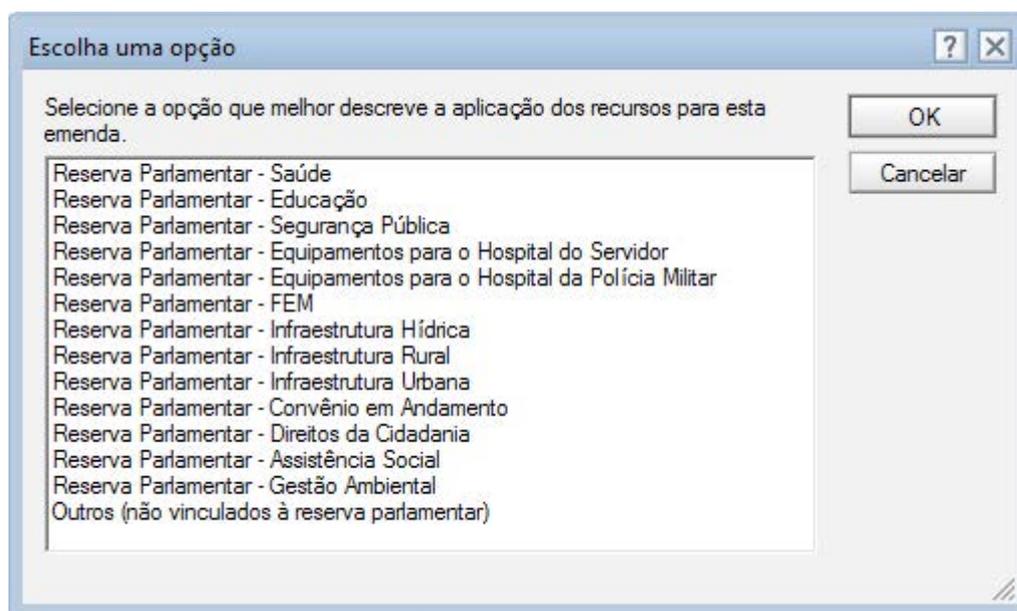
Ementa: Altera o Projeto de Lei n° /2018 - LOA 2019

O passo a seguir é selecionar a Área Temática da Emenda, clicando na opção Escolher Área.

Emenda N°

Área Temática da Emenda:	<div style="border: 1px solid black; padding: 5px; display: inline-block;"> Escolher Área  </div> <p>As emendas individuais que utilizem a dotação "Reserva para Emendas Parlamentares" (RS 1.563.000,00) devem ser destinadas, em sua integralidade, às seguintes áreas temáticas:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. saúde; 2. educação; 3. segurança pública; 4. investimentos em equipamentos para o Hospital do Servidor ou para o Hospital da Polícia Militar; 5. planos de trabalho municipais apoiados por meio do Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - FEM; 6. infraestrutura hídrica; 7. infraestrutura rural; 8. infraestrutura urbana; 9. convênios já celebrados entre o Estado e os municípios e que estejam em andamento; 10. direitos da cidadania; 11. assistência social; 12. gestão ambiental.
---------------------------------	--

Essa opção permite ao usuário especificar a área em que será elaborada a emenda. As opções de preenchimento são exibidas a seguir:



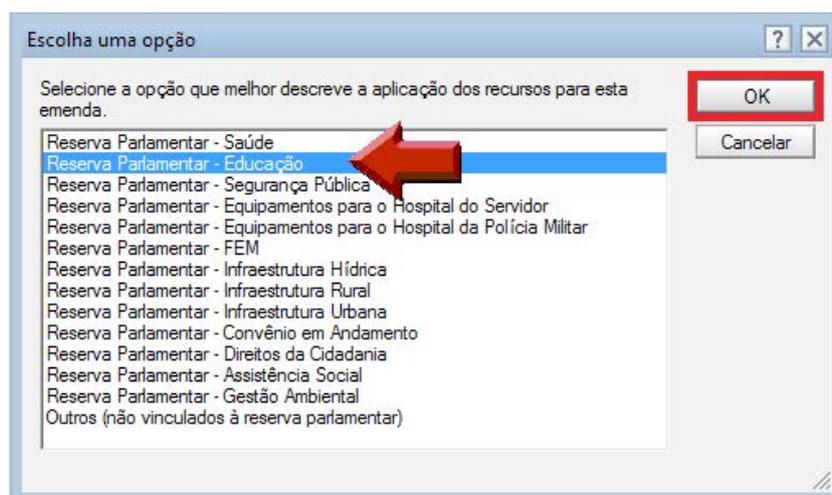
Ainda é possível escolher a opção Outros, para o caso de o parlamentar elaborar uma emenda não prevista na lista definida. Contudo, caso aprovada, essa emenda NÃO será de execução obrigatória.

A próxima seção descreve o passo a passo para a opção Reserva Parlamentar – Educação, selecionada como exemplo. O passo a passo para as demais áreas segue procedimento similar.

4.2.1 Exemplo de Preenchimento – Área Temática Educação

Antes de dar início ao exemplo selecionado, vale destacar que, em caso de dúvidas em relação aos conceitos das opções a serem preenchidas no formulário, deve-se consultar a seção [3 CONTEÚDO DAS EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS](#).

O primeiro passo é escolher a área temática de destinação da emenda. No exemplo a seguir, foi selecionada a opção Reserva Parlamentar – Educação. Após isso, deve-se clicar no botão OK:



Fique atento

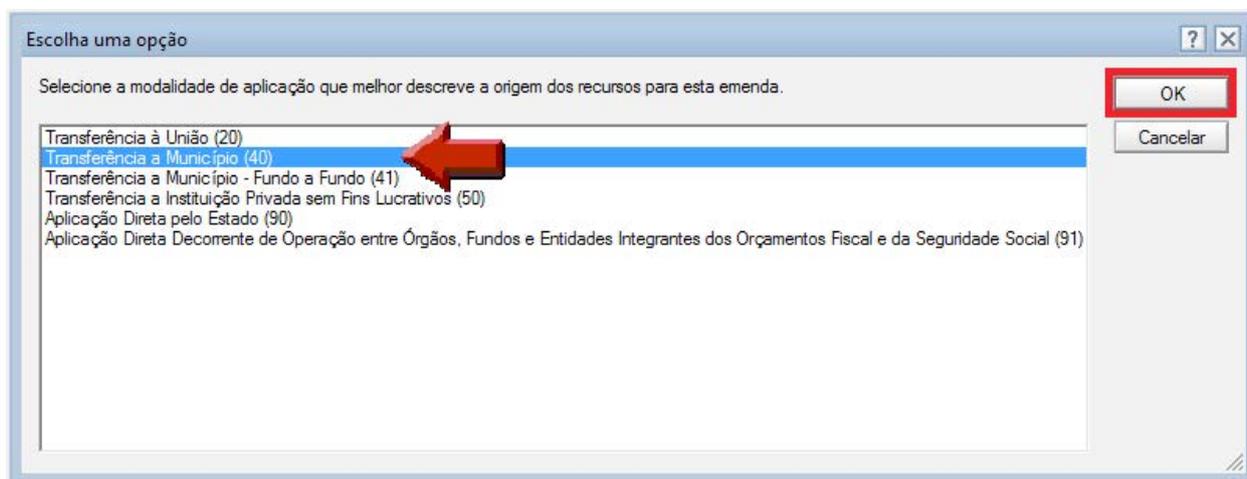
A partir desse ponto, alguns campos de formulário serão preenchidos automaticamente, a depender da escolha da área temática. É o caso das opções: “Reserva Parlamentar – Equipamentos para o Hospital do Servidor”, “Reserva Parlamentar – Equipamentos para o Hospital da Polícia Militar” e “Reserva Parlamentar – FEM”.

A opção “Reserva Parlamentar – Convênio em Andamento” também possui uma particularidade em relação às demais, que é a demanda por informações a respeito do convênio, tais como: número, ano e objeto.

Em seguida, clique no botão Escolher Modalidade para fornecer a Modalidade de Aplicação:

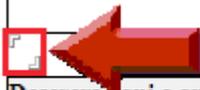
Modalidade de Aplicação:	<div style="border: 1px solid red; padding: 2px; display: inline-block;">Escolher Modalidade</div> 
	<p>Transferência à União (20) - Transferência de recursos para a União;</p> <p>Transferência a Município (40) - Transferência de recursos para um município;</p> <p>Transferência a Município - Fundo a Fundo (41) - Transferência de recursos por intermédio de fundo (ex.: FEM);</p> <p>Transferência a Instituição Privada sem Fins Lucrativos (50) - Transferência de recursos para entidades sem fins lucrativos;</p> <p>Aplicação Direta pelo Estado (90) - Ação executada diretamente pelo Estado e suas Secretarias, sem transferências de recursos;</p> <p>Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (91) -</p>

Continuando a seleção da modalidade, escolha a opção desejada e clique no botão OK. A título de exemplo, optou-se por Transferência a Município (40):



The dialog box 'Escolha uma opção' contains the following text: 'Selecione a modalidade de aplicação que melhor descreve a origem dos recursos para esta emenda.' Below this is a list box with the following items: 'Transferência à União (20)', 'Transferência a Município (40)', 'Transferência a Município - Fundo a Fundo (41)', 'Transferência a Instituição Privada sem Fins Lucrativos (50)', 'Aplicação Direta pelo Estado (90)', and 'Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (91)'. The 'Transferência a Município (40)' option is highlighted in blue. A red arrow points to this option. On the right side of the dialog, there are two buttons: 'OK' and 'Cancelar'. The 'OK' button is highlighted with a red border.

O próximo item a ser preenchido é o Objeto/Justificativa da emenda. Deve-se descrever o que se pretende adquirir ou contratar e sua finalidade. Além disso, caso os valores sejam destinados a uma entidade sem fins lucrativos específica, deve-se fornecer o nome e o CNPJ do beneficiário.

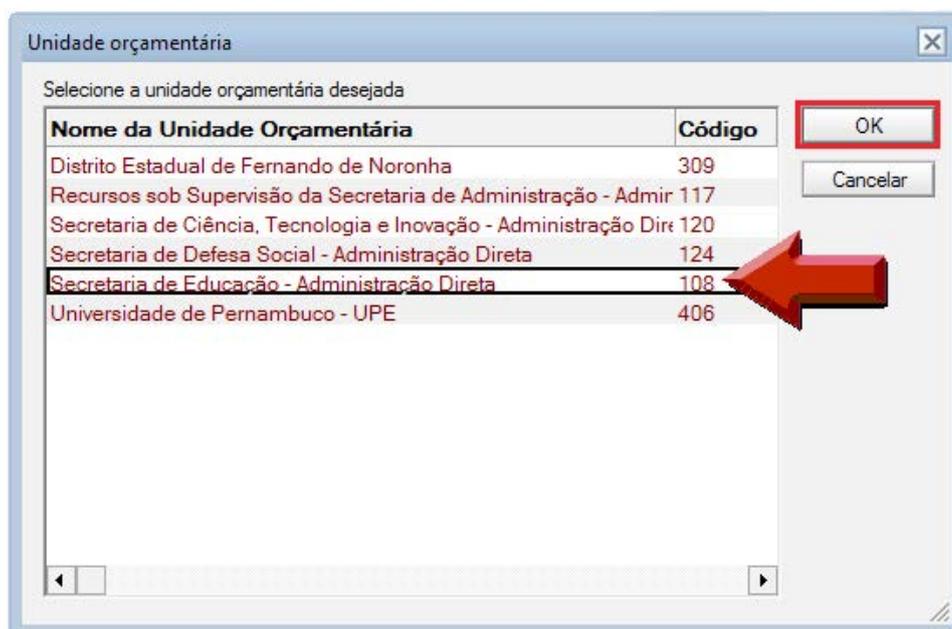
	Objeto/Justificativa da emenda
<p>Descreva aqui o que se deseja fazer com os recursos da emenda. Se o beneficiário for uma entidade sem fins lucrativos, indicar seu nome e CNPJ.</p>	

Para o correto preenchimento do campo Objeto da emenda, recomenda-se a leitura da seção [3.3 Objeto da emenda](#).

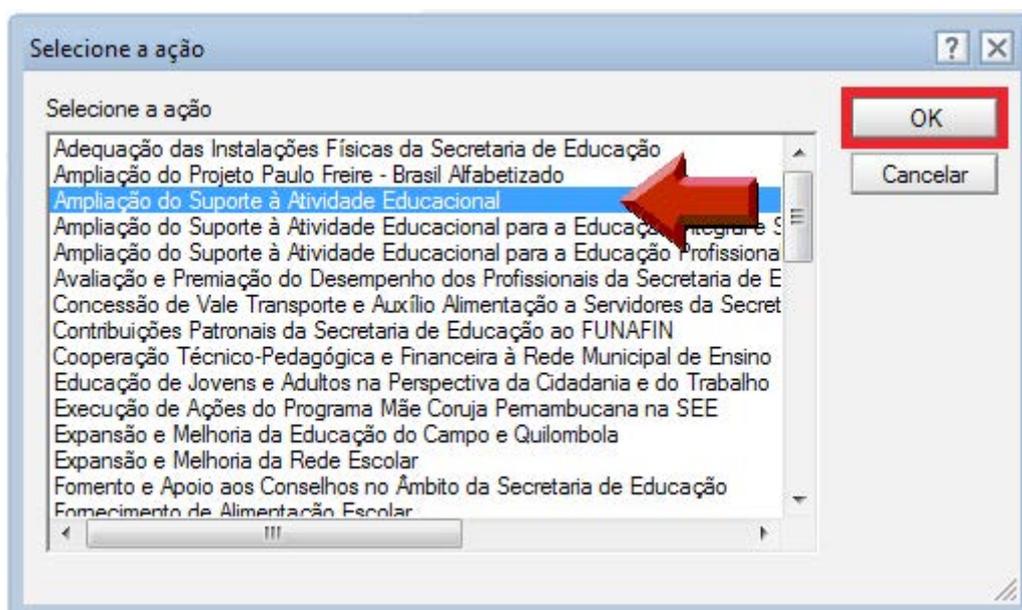
Em seguida, no quadro Ação onde a despesa será acrescida, clique no botão Escolher unidade orçamentária e ação que receberá aporte:

Ação onde a despesa será acrescida	
Unidade Orçamentária	
Código	Denominação
Escolher unidade orçamentária e ação que receberá aporte	
Ação	

Depois, escolha a unidade orçamentária desejada e clique em OK. Como exemplo, a opção selecionada foi Secretaria de Educação – Administração Direta:



Em seguida, escolha a ação desejada e clique em OK. Por exemplo, Ampliação do Suporte à Atividade Educacional:

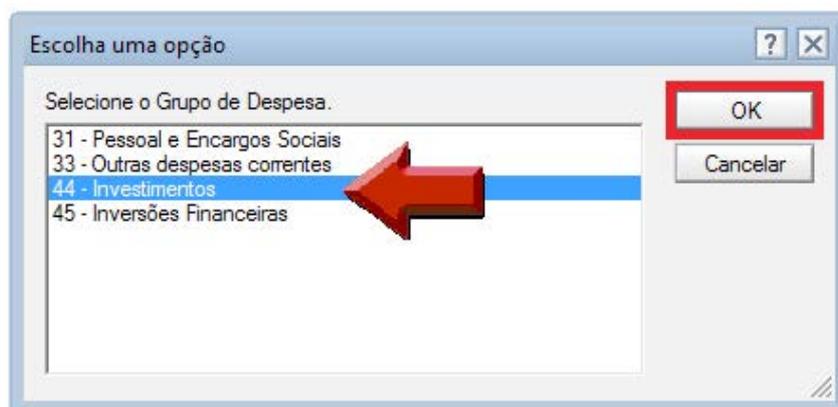


Depois, clique no botão Escolher Grupo de Despesa:

Acréscimo na Programação de Despesa	
Grupo de Despesa	Valor (em R\$ 1,00)
	R\$ 0,00
Escolher Grupo de Despesa	R\$ 0,00

Valor Total:	

Na janela que será aberta, escolha o Grupo de Despesa desejado e clique no botão OK.
 Por exemplo: 44 – Investimentos:



Em caso de dúvida, recomenda-se a consulta à seção [3.5 Grupo de despesa](#).

Insira o valor da dotação da emenda no campo realçado a seguir. Foi informado valor ilustrativo de R\$ 100.000. A tela completamente preenchida poderá ser visualizada abaixo, com destaque para o campo que receberá o valor informado pelo usuário:

Ação onde a despesa será acrescida	
Unidade Orçamentária	
Código	Denominação
108	Secretaria de Educação - Administração Direta
Escolher unidade orçamentária e ação que receberá aporte	
Ação	
4072	Ampliação do Suporte à Atividade Educacional
Finalidade da Ação	
Promover o atendimento às necessidades nutricionais dos alunos durante sua permanência em sala de aula, contribuindo para o seu crescimento, desenvolvimento, aprendizagem e rendimento escolar. Garantir suporte à aprendizagem distribuindo o material de apoio para o aluno, adquirir e distribuir livros didáticos para os alunos e professores da rede estadual de ensino e livros paradidáticos para o acervo da biblioteca pública estadual, escolares e comunitárias.	
Acréscimo na Programação de Despesa	
Grupo de Despesa	Valor (em R\$ 1,00)
44 (Investimentos)	R\$ 100000,00
Escolher Grupo de Despesa	-----
	100.000,00
Valor Total:	

Vale ressaltar que o campo Finalidade da Ação, que esclarece os objetivos a serem alcançados com a ação selecionada, será exibido automaticamente.



Fique atento

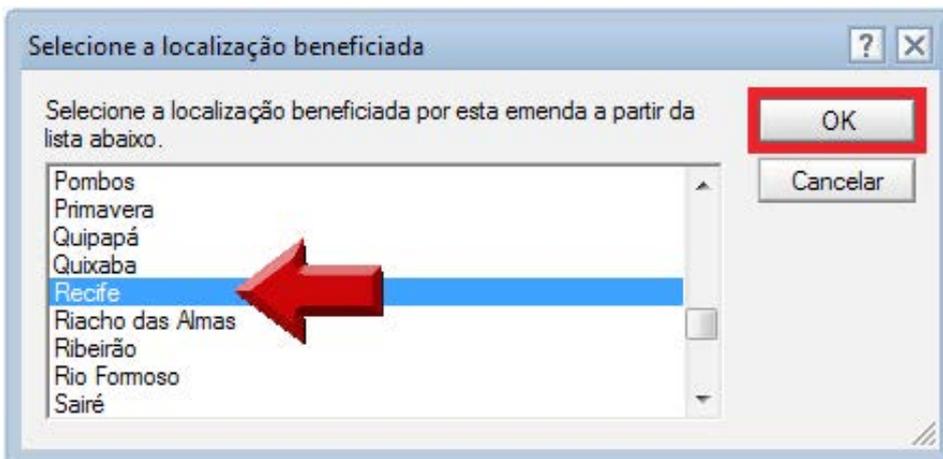
A LDO 2019 trouxe os seguintes limites mínimos para a apresentação de emenda individual:

- R\$ 20 mil para entidades privadas
- R\$ 50 mil para os demais casos

Em seguida, selecione a localização de execução da emenda. Conforme demonstra a próxima figura, no quadro Localização Beneficiada, deve-se clicar na opção Selecionar Localização.

Localização Beneficiada	
Nome:	
	<input type="button" value="Selecionar Localização"/> <input type="button" value="Limpar Localização"/>

Será aberta uma tela para a localização da emenda. Aqui, o usuário deve selecionar o município de destinação dos recursos. Depois de escolher a localização, deve-se clicar no botão OK. Apenas para fins de exemplificação, foi selecionado o município do Recife.



A lista acima só traz as localizações que tiverem execução prevista no PPA 2016-2019 para a ação selecionada. Além disso, só poderá ser escolhida uma localização por emenda para as ações que aceitarem essa escolha.

A próxima parte traz as informações sobre a dotação de origem dos recursos, nesse caso, a Reserva para Emendas Parlamentares. Importante notar que a unidade orçamentária, a ação e o valor informado já virão preenchidos automaticamente. No caso desse exemplo: R\$ 100.000.

Ação onde a despesa será deduzida	
Unidade Orçamentária	
Código	Denominação
118	Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta
Ação	
2866	Reserva para Emendas Parlamentares
Dedução na Programação da Despesa	
Grupo de Despesa	Valor (em R\$ 1,00)
33 (Outras despesas correntes)	100.000,00
-----	-----
Valor Total:	100.000,00

A partir desse momento, a emenda está completa, com todas as informações necessárias para sua apreciação já preenchidas. O usuário pode escolher salvar a emenda para revisões posteriores ou concluí-la, com seu envio para a Secretaria Geral da Mesa Diretora (SEGMD). Esses dois procedimentos serão detalhados na seção a seguir.

4.3 Salvar ou concluir o cadastro de emendas parlamentares

4.3.1 Salvar o cadastro de emendas parlamentares

Caso o usuário deseje salvar a emenda para revisões posteriores, após ter preenchido todos os dados solicitados no cadastro, deve clicar no botão Salvar, localizado na barra acima do formulário de cadastro, conforme indica a imagem a seguir:



The screenshot shows a web browser window with the following elements:

- Browser Tabs:** Página inicial, Sistemas ALEPE, LOA - 2019 - Por Número do..., Emenda.
- Navigation Bar:** Manual de Emendas, Definir Parecer, Apagar Parecer, Imprimir, **Salvar** (highlighted with a red box and a red arrow), Sair.
- Header:** ESTADO DE PERNAMBUCO ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, Legislatura 18º Ano 2018.
- Form Content:**
 - Resultado
 - Justificativa
 - Emenda Nº
 - Relativa à Proposição:

Projeto de Lei Ordinária	Nº /2018	Publicação:05/10/2018
	Legislatura: 18º	Ano: 2018
 - Relator Vencedor
 - Objeto da Emenda: **Emenda de Texto**
 - Tipo: **Modificativa**
 - Autor: **Joaquim Nabuco**
 - Criação: **06/10/2018** Hora: **09:37**
 - 1ª Publicação: D.P.L.:
 - Regime de Tramitação: **Tramitação Ordinária** Prazo:
 - Modalidade: **De Parlamentar**

Pronto, a emenda parlamentar está salva. Ela poderá ser acessada, a qualquer momento, a partir da tela que apresenta o PLOA 2019, conforme indicado a seguir:

Gabinete

- Emendas Apresentadas**
- Autoria**
- Situação de trâmite**
- Localização**
- Data da publicação**
- Tipo de Emenda**
- Retornar**
- Pareceres consolidados**

Número	Assessor	Proposição
▼ Projeto de Lei Ordinária Nº		/2018
☑ ▼	/2018	Projeto de Lei Ordinária
☒		Emenda Modificativa

À medida que mais emendas forem salvas, elas serão adicionadas à lista, conforme a imagem abaixo. Importante observar que a ordem é cronológica, sendo a emenda mais recente posicionada ao final da lista.

Número	Assessor	Proposição
▼ Projeto de Lei Ordinária Nº		/2018
☑ ▼	/2018	Projeto de Lei Ordinária
☒		Emenda Modificativa

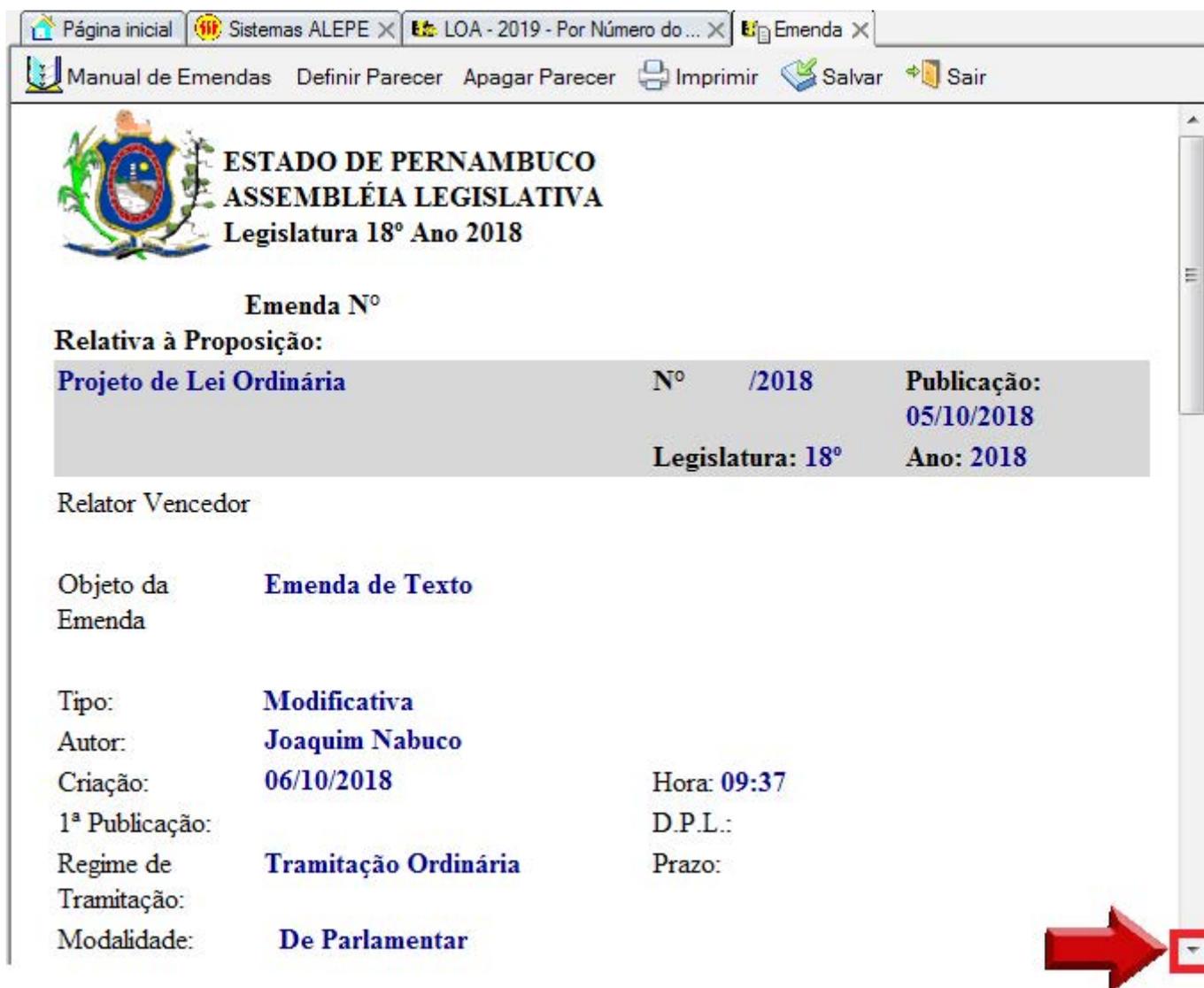
Para acessar qualquer uma das emendas salvas, basta clicar duas vezes em cima daquela desejada. A partir daí, podem-se realizar alterações na emenda selecionada ou concluí-la, conforme detalhado no próximo tópico.

Se desejar criar outra emenda aos anexos, o usuário deve retornar para a seção [4.2 Passo a passo do cadastro de emendas aos anexos](#).

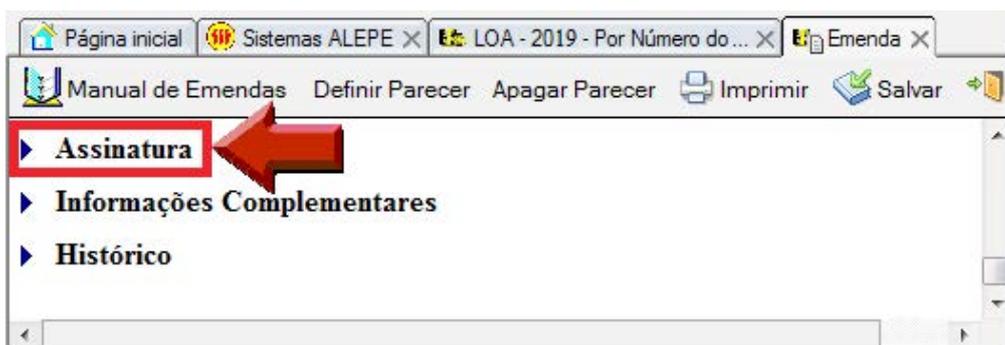
4.3.2 Concluir o cadastro de emendas parlamentares

Caso o usuário não deseje fazer alterações adicionais, após o fim do preenchimento da emenda, ele pode concluir o cadastro e enviar a emenda para a SEGMD. Para tanto, deve executar os seguintes passos:

Deve-se rolar a página de preenchimento da emenda parlamentar até o final, clicando no botão indicado:



No final da página do formulário, deve-se escolher a opção Assinatura:

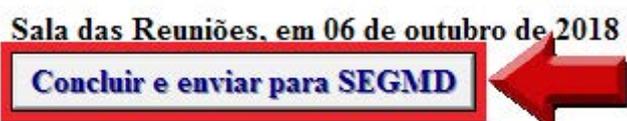


E, em sequência, clicar no botão Assinar:



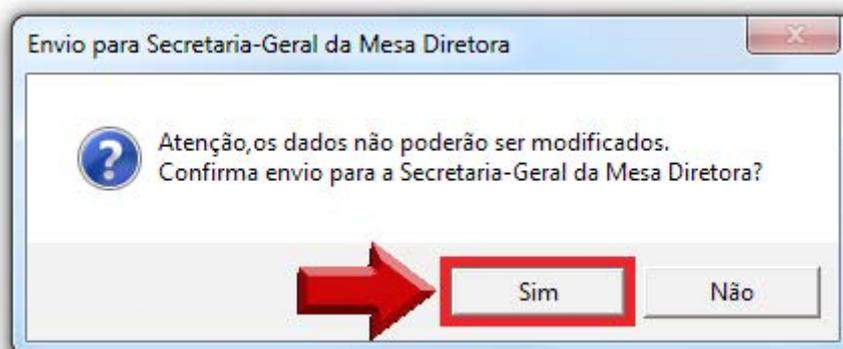
A seguir, deve-se selecionar a opção Concluir e enviar para SEGMD:

▼ Assinatura



Joaquim Nabuco
Deputado

Por fim, o usuário deve confirmar o envio para a SEGMD clicando no botão Sim:



Pronto, a emenda parlamentar está concluída e foi enviada para a SEGMD, seguindo os devidos trâmites para sua inclusão no orçamento do Estado de Pernambuco.

Caso deseje criar outra emenda aos anexos, o usuário deve retornar para a seção [4.2 Passo a passo do cadastro de emendas aos anexos](#).

Após a finalização do processo, devem-se imprimir duas vias do formulário, assinadas pelo parlamentar, que deverão ser entregues à SEGMD.

5 ORIENTAÇÕES GERAIS

5.1 Melhores práticas

As visitas realizadas às secretarias envolvidas com as áreas temáticas dispostas na LDO 2019 permitiram a coleta de sugestões para otimizar a execução das emendas. Essas ideias estimulam a adoção de melhores práticas, que podem ser reunidas em dois aspectos cruciais: **planejamento** e **articulação**.

5.1.1 Planejamento

Representantes das secretarias sugeriram que as emendas sejam bem trabalhadas antes mesmo de sua formalização no orçamento estadual. Deixar para planejá-las, de fato, apenas no exercício destinado à execução pode torná-las inviáveis.

O planejamento começa pela definição clara do objetivo do parlamentar. A correta delimitação da emenda ainda na fase inicial de sua elaboração implica melhores chances de ela ser executada durante o ano de 2019.

Mudanças posteriores devem ser evitadas, pois podem comprometer a efetivação da emenda, uma vez que o período de execução é relativamente curto, apenas um exercício financeiro.

Além disso, no caso de transferências de recursos, deve-se observar se o beneficiário é capaz de cumprir os requisitos legais para recebê-los. As secretarias indicaram que, muitas vezes, são selecionados municípios e entidades privadas que não conseguem cumprir as exigências. Assim, convém observar os critérios logo na etapa de planejamento.

5.1.2 Articulação

A atuação parlamentar não deve se restringir apenas à elaboração das suas emendas. É recomendável a participação do deputado, auxiliado por seu gabinete, também no processo de execução, buscando as secretarias responsáveis por cada emenda para verificar se existe algum erro técnico que precise ser corrigido.



O [Anexo I](#) deste manual traz uma lista, validada pela Casa Civil, que contém os contatos telefônicos de pessoas que trabalham nas secretarias ligadas às emendas parlamentares.

Quanto mais cedo forem identificadas e corrigidas as falhas nas emendas elaboradas, mais provável será a execução dentro do próprio exercício. Ressalte-se que os impedimentos de ordem técnica podem ser sanados apenas [até setembro de 2019](#).

Portanto, a articulação se revela decisiva na realização da emenda. Se for escolhida a modalidade de aplicação direta, deve-se reivindicar a execução da emenda pela secretaria responsável. Caso se trate de transferência de recursos, deve-se alertar o beneficiário, município ou entidade privada, para a apresentação da documentação exigida, relacionada nos *checklists*.



Os [Anexos III, IV e V](#) contêm os *checklists* de documentos necessários para a realização de Transferência a Município, Transferência a Município – Fundo a Fundo e Transferência a Entidade Privada sem Fins Lucrativos, respectivamente.

5.2 Execução das emendas e restos a pagar

A LDO 2019 garante que a execução orçamentária e financeira das emendas ocorrerá de forma equitativa, vale dizer, sem distinção entre parlamentares. Pelo texto dessa lei, considera-se execução equitativa “a execução das programações que atenda de forma igualitária e impessoal às emendas apresentadas, independentemente da autoria”.

Sabe-se que a Constituição Estadual estabelece expressamente, em seu art. 123-A, a obrigatoriedade de execução dessas emendas. Dessa forma, o Poder Executivo deve garantir a execução completa das programações financeiras delas decorrentes.

No [Anexo VII](#), é possível verificar o nível de execução alcançada pelas emendas parlamentares pactuadas em LOAs recentes. Essa análise demonstra a capacidade de cada secretaria do Poder Executivo de cumprir o preceito constitucional e, também, pode auxiliar a tomada de decisão dos parlamentares sobre a melhor destinação para os recursos de que dispõe.

Além disso, a LDO 2019 garante que o Poder Executivo inscreverá em restos a pagar os valores dos saldos orçamentários referentes às emendas parlamentares que se verificarem no final do exercício de 2019.

A lei conceitua saldos orçamentários como parcelas das dotações orçamentárias das subações beneficiadas por emendas individuais já empenhadas e ainda não efetivamente pagas.

Essa definição é relevante, na medida em que permite o entendimento de que tanto os restos a pagar processados quanto os não processados deverão ser inscritos ao final do exercício. Assim, devem ser inscritas em restos a pagar:

- As emendas que encerrarem o exercício na fase de empenho, mas que não tiverem alcançado a etapa da liquidação (restos a pagar não processados).
- As emendas que encerrarem o exercício na fase de liquidação e, por conseguinte, já passaram pela fase de empenho, mas que ainda não foram pagas (restos a pagar processados).

Situação da emenda em 31/12/2019	Empenho	Liquidação	Pagamento	Haverá saldo orçamentário?	Haverá restos a pagar?
Regular	✓	✓	✓	Não	Não
Irregular	✗	✗	✗	Não	Não
Só empenhada	✓	✗	✗	Sim	Sim (não processados)
Empenhada e liquidada	✓	✓	✗	Sim	Sim (processados)

Além disso, o Poder Executivo deve enviar à CFOT a fase de execução de cada uma das emendas, na forma de banco de dados. Esse procedimento também vale para as [alterações orçamentárias](#).

5.3 Impedimentos de ordem técnica

Impedimentos de ordem técnica são situações que podem inviabilizar o empenho, a liquidação ou o pagamento das programações das emendas parlamentares, prejudicando a sua regular execução.

A LDO 2019 enumera os impedimentos de ordem técnica:

- A inobservância de qualquer das áreas temáticas pelo objeto da emenda;
- Não indicação do beneficiário, no caso de emendas destinadas a transferências voluntárias.
- Não apresentação da proposta e plano de trabalho ou a não realização da complementação e dos ajustes solicitados no plano de trabalho, no prazo fixado pelo órgão ou entidade executora.
- Desistência da proposta por parte do autor.
- Incompatibilidade do objeto proposto com a finalidade da ação orçamentária.
- Incompatibilidade do objeto proposto com o programa do órgão ou entidade executora.

- Falta de razoabilidade do valor proposto, incompatibilidade do valor proposto com o cronograma de execução do projeto ou proposta de valor que impeça a conclusão de uma etapa útil do projeto.
- Não aprovação do plano de trabalho.
- Outras razões de ordem técnica, devidamente justificadas.

Se o Poder Executivo identificar alguma dessas situações durante os procedimentos para execução da emenda, ele deve enviar ofício ao Poder Legislativo com as justificativas do impedimento em até 30 dias contados do recebimento do plano de trabalho.

Esse ofício deve ser publicado no Diário Oficial do Poder Legislativo, garantindo a publicidade dessa etapa do processo.



Fique atento

Se a emenda parlamentar for destinada a município ou a entidade sem fins lucrativos, o beneficiário deve apresentar um **plano de trabalho** que indique a relevância da proposta, os seus objetivos, a natureza da aplicação dos recursos e os indicadores que serão utilizados para a verificação do atingimento de metas. O plano de trabalho será explicado com mais profundidade no Manual de Execução de Emendas.

No âmbito do Poder Legislativo, as programações orçamentárias suspensas por causa de algum desses impedimentos podem ser [alteradas](#) até setembro de 2019. Porém, recomenda-se que sejam corrigidas com a maior antecedência possível, uma vez que atualizações tardias podem inviabilizar a execução, diante da complexidade das etapas subsequentes.

A LDO 2019 também aponta as hipóteses que NÃO caracterizam impedimento:

- Alegação de falta de liberação ou de disponibilidade orçamentária ou financeira.
- Problemas que podem ser solucionados mediante providências de responsabilidade exclusiva do órgão de execução.
- Alegação de inadequação do valor da programação, quando o montante for suficiente para alcançar o objeto pretendido ou adquirir pelo menos uma unidade completa.
- Falta de manifestação sobre a proposta ou o plano de trabalho pelo órgão executor quanto à necessidade de complementação ou ajuste.

Finalmente, a LDO 2019 garante que “inexistindo impedimento de ordem técnica, o órgão deverá providenciar a imediata execução orçamentária e financeira das programações”.

5.4 Alteração das emendas

As programações decorrentes de emendas parlamentares na LOA 2019 poderão ser alteradas em razão de impedimentos de ordem técnica ou por critérios de conveniência e oportunidade de seu autor. As alterações serão consolidadas em requerimento da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação (CFOT) ao Poder Executivo.



Fique atento

As alterações propostas também devem ser destinadas às áreas temáticas indicadas na seção 3.1.

A LDO 2019 traz formalidades que devem ser cumpridas para o êxito do pedido, entre elas:

- O requerimento deverá ser publicado ao final de cada mês no Diário Oficial, aglutinando todos os pedidos de alteração feitos pelos parlamentares, com início em janeiro e encerramento em setembro.
- O requerimento será publicado com os seguintes dados: nome do autor, código de identificação da emenda, alocação orçamentária originária, município originário, objeto originário, nova alocação orçamentária, município de destino, novo objeto e valor a ser redistribuído.
- A CFOT consolidará as propostas de alteração e as encaminhará ao Poder Executivo na forma de banco de dados.
- O Poder Executivo deverá promover as alterações solicitadas por meio de ato próprio, no prazo de até 30 dias, contado a partir do recebimento do requerimento, observados os limites autorizados na LOA 2019.
- Caso seja necessário, o Executivo encaminhará ao Legislativo projeto de lei de abertura de crédito adicional, no mesmo prazo.

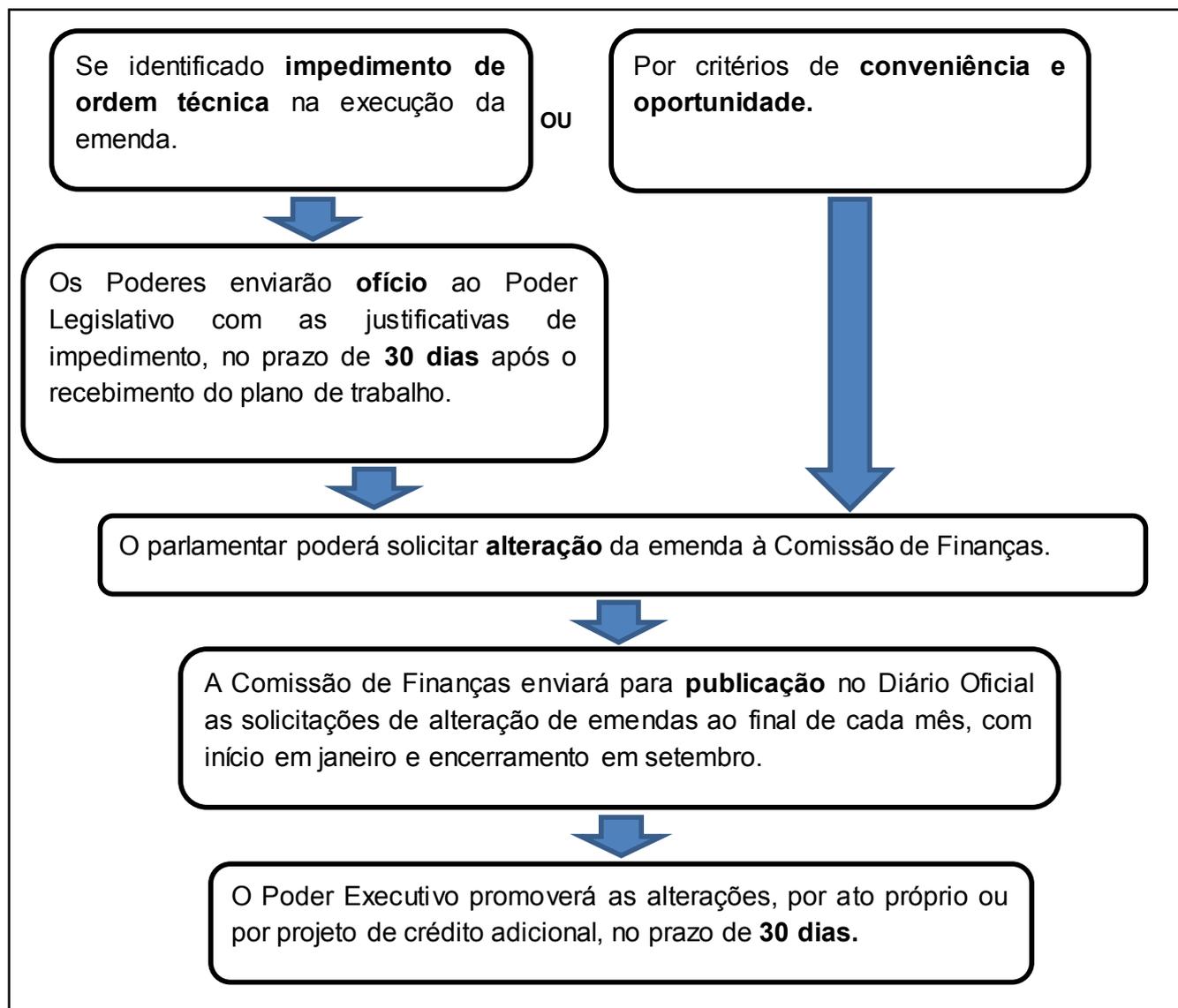


Fique atento

Diferentemente de 2018, a LDO 2019 exige que o município originário e o município de destino constem no requerimento de alteração de emendas.

Assim, em cada mês haverá um período para alteração de emendas, iniciado com o recebimento, pela CFOT, da base de dados do Poder Executivo contendo a alocação das programações financeiras e a respectiva fase de execução. Essas informações serão disponibilizadas pelo sistema Notes aos parlamentares, que, caso queiram, solicitarão alterações cientes da situação atualizada dessas programações (empenhadas, com programação financeira autorizada, etc).

Os pedidos de alteração dos deputados têm que ser dirigidos, também por meio do Notes, à CFOT, que consolidará esses pedidos em um único requerimento, a ser publicado na forma de parecer.



Destaca-se, mais uma vez, que o prazo para alteração de emendas encerra-se no mês de setembro de 2019. Essa restrição vale tanto para modificações movidas pela conveniência e oportunidade do autor, quanto para correções de impedimentos de ordem técnica.



Fique atento

Após o prazo de alterações orçamentárias, que se encerra em setembro de 2019, caso ainda restem impedimentos de ordem técnica, as emendas individuais não serão de execução obrigatória.

Por fim, cabe destacar que as emendas parlamentares que já tiverem alcançado a fase de empenho não poderão ser alteradas. O objetivo dessa restrição é conferir segurança aos contratos ou convênios já celebrados durante essa etapa.

Anexo I – Lista de contatos do Poder Executivo

SECRETARIA	RESPONSÁVEL	CONTATO
Arquipélago de Fernando de Noronha	Ricardo Monteiro	3182.9629
Instituto Agrônomo de Pernambuco	Daniel Saboia	3184.7205
Secretaria da Mulher	Dóris Cavalcanti	3183.2980
Secretaria de Agricultura e Reforma Agrária	Alvaro Jordão	3184.2854
Secretaria das Cidades	Dagoberto Lira	3181.3358 3181.3337
Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação	Leonildo Sales	3183.5578
Secretaria de Defesa Social	Patrícia Ferro	3183.5017
Secretaria de Desenvolvimento Econômico	Argentina Picchi	3182.1739
Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude	Paula Guedes	3183.3030
Secretaria de Educação	Emilio Lopes Luciana Canuto	3183.9275 3183.9286
Secretaria de Justiça e Direitos Humanos	Albezio de Melo Farias	3182.7609
Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade	Paulo Teixeira	3184.7958
Secretaria de Planejamento e Gestão	Andréa Chaves	3182.3839
Secretaria de Saúde	Eduardo Florio	3184.0148 3184.0158
Secretaria de Transportes	Camila Godoy	3184.2533
Secretaria de Turismo, Esportes e Lazer	Everton Climaco Ximenes	3182.8343
Secretaria Executiva de Recursos Hídricos	Patrícia Borges	3184.7245

Fonte: Secretaria de Planejamento do Estado de Pernambuco (Seplag)

Anexo II – Objetos com a classificação orçamentária

Serão apresentadas a seguir relações exemplificativas de objetos, com sua natureza de despesa e local de execução, por ação orçamentária. O intuito é auxiliar os parlamentares no preenchimento desses campos específicos, evitando eventuais erros que possam retardar a execução da emenda.

A primeira e a segunda lista foram elaboradas pela Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude (SDSCJ); a terceira, pela Secretaria de Educação (SEE). Nada impede, contudo, que o parlamentar destine recursos para outras áreas.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 00107 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
Ação	Objetos	Natureza da Despesa	Local Execução
1972 - Capacitação e Reinserção no Mercado de Trabalho dos Beneficiários dos Programas da SDSCJ	Projeto Novas Oportunidades: equipagem da sede; público beneficiário: egressos do Sistema Socioeducativo e famílias	Investimento	RMR
	Projeto Novas Oportunidades: curso de Formação para o mundo do trabalho; público beneficiário: egressos do sistema socioeducativo e famílias	Custeio	RMR
	Projeto Novas Oportunidades: vales- transporte para beneficiários; público beneficiário: egressos do sistema socioeducativo e famílias	Custeio	RMR
	Projeto Novas Oportunidades: aluguel de veículo e compra de combustível para visitas domiciliares e busca ativa dos beneficiários; público beneficiário: egressos do sistema socioeducativo e famílias	Custeio	RMR
	Projeto Novas Oportunidades: produção de material informativo, educativo, pedagógico e aquisição de material de consumo; público beneficiário: egressos do sistema socioeducativo e famílias	Custeio	RMR
	Projeto Vida Aprendiz: produção de material informativo, educativo, pedagógico e aquisição de material de consumo; público beneficiário: adolescentes do meio aberto e semiliberdade	Custeio	RMR
	Projeto Vida Aprendiz: aluguel de veículo e compra de combustível para visitas domiciliares e busca ativa dos beneficiários; público beneficiário: adolescentes do meio aberto e semiliberdade	Custeio	RMR
	Projeto Vida Aprendiz: equipagem da sede; público beneficiário: adolescentes do meio aberto e semiliberdade	Investimento	RMR

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 00107 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
Ação	Objetos	Natureza da Despesa	Local Execução
3434 - Fortalecimento das Instâncias de Controle Social, Articulação e de Pactuação	Fóruns territoriais; público beneficiário: comunidade	Custeio	Recife, Jaboatão, Caruaru e Petrolina
4022 - Adequação das Instalações Físicas da Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude	Requalificação da sede do projeto Novas Oportunidades; público beneficiário: egressos do sistema socioeducativo e famílias	Investimento	RMR
4065 - Apoio e Fomento às Creches e aos Centros de Educação Infantil	Formação para profissionais que atuam nas creches	Custeio	Estado de Pernambuco
4136 - Operacionalização e Expansão da Rede de Atenção e Apoio à Pessoa com Deficiência	Entrega oficial de carro acessível para apoiar atividades da Sead e agendas das pessoas com deficiência na RMR; público beneficiário: pessoas com deficiência, Sead	Investimento	RMR
	Reestruturação e inauguração da sede da Sead com acessibilidade e serviços qualificados voltados para pessoas com deficiência; público beneficiário: pessoas com deficiência, Sead	Investimento	RMR
	Formação profissionalizante para pessoas com deficiência com formatura oficial e encaminhamento ao mercado de trabalho (empresas parceiras); público beneficiário: pessoas com deficiência, Sead	Custeio	RMR
	Fortalecimento de entidades para produção em braille com equipamento e estruturação arquitetônica; público beneficiário: entidades parceiras, Apec - pessoas com deficiência visual	Investimento	RMR
4141 - Expansão da Rede de Proteção Social a Adolescentes e Jovens	Formação de gestores das Casas das Juventudes (fortalecimento do Programa Casa das Juventudes, por meio da realização de formação para as equipes que atuam no programa); público beneficiário: equipe da Casa das Juventudes	Custeio	101 municípios contemplados
4481 - Fomento aos Eventos da Secretaria de Desenvolvimento Social Criança e Juventude	Seminários de núcleos de prevenção dos municípios; público beneficiário: gestores, prefeitos, secretários de assistência social e secretários de ordem pública	Custeio	RMR, Mata Norte e Mata Sul
	Semana de Animação Cultural pela Prevenção; público beneficiário: jovens dos territórios prioritários	Custeio	Recife, Caruaru, Jaboatão dos Guararapes e Petrolina
	Aquisição de kits para a culminância da ação de esportes pela prevenção; público beneficiário: jovens dos territórios prioritários	Investimento	Recife, Caruaru, Jaboatão dos Guararapes e Petrolina.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 00107 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
Ação	Objetos	Natureza da Despesa	Local Execução
4305 - Implementação da Política Estadual sobre Drogas	Equipagem das unidades do Programa Atitude; público beneficiário: beneficiários do programa	Investimento	Recife, Jaboatão, Cabo e Caruaru
	Projetos de inserção socioprodutiva; público beneficiário: beneficiários do programa Atitude e outros programas da secretaria	Custeio	Recife, Jaboatão, Cabo e Caruaru
	Formação de multiplicadores culturais - FABRICA; público beneficiário: beneficiários do programa Atitude e outros programas da secretaria	Custeio	Recife, Jaboatão, Cabo e Caruaru
	Implantar o Programa Famílias Fortes em outras regiões; público beneficiário: famílias da região	Custeio	Mata Norte, RMR
	Seminários regionais de políticas sobre drogas; público beneficiário: profissionais da Assistência Social, Saúde, Educação e Segurança	Custeio	Carpina, Caruaru, Palmares, Garanhuns, Serra Talhada, Petrolina e Recife
	Conferência Estadual de Política sobre Drogas; público beneficiário: profissionais da Assistência, Saúde, Educação, Segurança e Sociedade Civil	Custeio	Recife
	Formação em política sobre drogas para profissionais da Assistência, Saúde, Educação e Segurança; público beneficiário: profissionais da Assistência Social, Saúde, Educação e Segurança	Custeio	RMR, Agreste e Sertão
	Semana Estadual de Prevenção ao Uso Abusivo de Drogas; público beneficiário: profissionais da Assistência, Saúde, Educação, Segurança e sociedade civil	Custeio	RMR, Agreste e Sertão
	Formação para os profissionais de instituições que realizam acolhimento, proteção e cuidado com usuários de drogas e seus familiares; público beneficiário: profissionais das instituições	Custeio	Estado de Pernambuco
	Equipagem das instituições que realizam acolhimento, proteção e cuidado de usuários de drogas e seus familiares; público beneficiário: instituições que realizam acolhimento, proteção e cuidado com usuários de drogas e seus familiares	Investimento	Estado de Pernambuco
	Reforma de imóvel do Estado para instalação de Centros de Acolhimento e Apoio do Programa Atitude; público beneficiário: beneficiários do Programa Atitude	Investimento	Estado de Pernambuco
	Reforma do espaço físico da Secretaria de Política sobre Drogas; público beneficiário: servidores	Investimento	Recife
	Fortalecimento do Conselho Estadual de Política sobre Drogas	Custeio / Investimento	Recife
	Fomentar a implantação de conselhos municipais de políticas sobre drogas	Custeio	Estado de Pernambuco

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 00107 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
Ação	Objetos	Natureza da Despesa	Local Execução
4541 - Promoção de Direitos da Criança e da Juventude	Produção de cartilhas de prevenção com xilogravura; público beneficiário: jovens dos territórios prioritários	Custeio	Recife, Caruaru, Jaboatão dos Guararapes e Petrolina
	Ciranda da prevenção; público beneficiário: jovens dos territórios prioritários	Custeio	Recife, Caruaru, Jaboatão dos Guararapes e Petrolina
	Ampliar o Sistema do Minha Certidão - Casamento e óbito	Investimento	Estado de Pernambuco
	Campanha Juventude Negra (realização de campanha em homenagem ao Dia da Juventude Negra em Pernambuco, comemorado em 6 de fevereiro, conforme Lei Estadual nº 14.399/2011); público beneficiário: jovens	Custeio	50 municípios das 12 RDs
	Ações do Projeto "O Estatuto é Nosso" - Estatuto da Juventude (empoderamento dos jovens acerca dos seus direitos através da difusão do Estatuto da Juventude, com formação de jovens multiplicadores, e atividades em escolas e coletivos juvenis); público beneficiário: jovens	Custeio	10 municípios das 4 macrorregiões
	Semana Estadual da Criança e Adolescente	Custeio	RMR
	Semana Estadual de Juventude (comemoração da Semana Estadual de Juventude com realização do Festival das Juventudes de Pernambuco e do Encontro de Gestores Municipais de Juventude); público beneficiário: jovens	Custeio	Estado de Pernambuco
	Prêmio Juventude PE (certificação e evento, incentivo e reconhecimento às prefeituras pela municipalização das políticas públicas de juventude em Pernambuco); público beneficiário: população dos municípios	Custeio	Estado de Pernambuco
	Prêmio Juventude PE (premiação, incentivo e reconhecimento aos municípios na municipalização das políticas públicas de juventude em Pernambuco); público beneficiário: municípios	Investimento	Estado de Pernambuco
	Recital da Juventude (mostra de arte e cultura de diversas linguagens artísticas por meio da apresentação de jovens talentos em recitais); público beneficiário: jovens	Custeio	Município
Dia Internacional da Juventude (comemoração do Dia Internacional da Juventude, em 12 de agosto, por meio de eventos com atividades diversas); público beneficiário: jovens	Custeio	Município	

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 00107 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
Ação	Objetos	Natureza da Despesa	Local Execução
4545 - Implantação e Requalificação de Espaços de Cidadania para Criança e Juventude	Reforma de Casa das Juventudes (qualificação dos espaços físicos onde as Casas das Juventudes funcionam, incluindo pequenas reformas e adequações); público beneficiário: jovens do município	Custeio	Município
	Equipar Casa das Juventudes (aquisição de um kit de equipamentos e mobiliários para abertura ou renovação de uma Casa das Juventudes); público beneficiário: jovens do município	Investimento	Município
	Reformar creches	Custeio	Estado de Pernambuco
	Equipar creche	Custeio	Estado de Pernambuco
4546 - Manutenção e Operacionalização dos Espaços de Cidadania para Criança e Juventude	Ações de promoção de cidadania para jovens das Casas das Juventudes (realização de atividades, oficinas e cursos para jovens das Casas das Juventudes); público beneficiário: jovens	Custeio	Município
	Ações de promoção de cidadania para jovens (realização de atividades, oficinas e cursos para jovens); público beneficiário: jovens	Custeio	Município
	Disponibilizar veículo e combustível para promoção das políticas públicas para criança e juventude (apoio técnico e promoção de atividades de políticas públicas de juventude com orientações e acompanhamento in loco dos municípios); público beneficiário: secretaria	Custeio	Estado de Pernambuco
4548 - Promoção de Ações de Enfrentamento à Violência a Crianças e Adolescentes	Espaços de Proteção - Festa do Morro	Custeio	Recife
	Espaços de Proteção - Carnaval	Custeio	RMR
	Espaços de Proteção - São João	Custeio	Estado de Pernambuco
	Semana Estadual de Enfrentamento a Abuso e Violência contra Criança e Adolescente	Custeio	Estado de Pernambuco
	Oficinas de formação de mediadores escolares; público beneficiário: alunos de escolas públicas	Custeio	Recife, Jaboatão, Caruaru e Petrolina (em territórios prioritários do Governo Presente)
4623 - Manutenção das Estações do Governo Presente	Manutenção e aquisição de equipamentos; público beneficiário: estações do Governo Presente	Investimento	Recife, Jaboatão, Caruaru e Petrolina (em territórios prioritários do Governo Presente).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 00402 - FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIOEDUCATIVO – FUNASE			
Ação	Objetos	Natureza da Despesa	Local Execução
4081 - Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei e às suas Famílias	Contratar programa de qualificação profissional para adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas - internação; público beneficiário: socioeducandos	Custeio	Timbaúba
	Contratar programa de qualificação profissional para adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas - semiliberdade; público beneficiário: socioeducandos	Custeio	Recife
4334 - Reforma, Construção e Equipagem das Unidades de Atendimento da Funase	Adquirir equipamento de informática para modernização tecnológica do setor técnico-administrativo da Funase; público beneficiário: funcionários	Investimento	unidades socioeducativas
	Adquirir mobiliário para qualificação dos espaços administrativos e de convivência das unidades da Funase; público beneficiário: funcionários e socioeducandos	Investimento	unidades socioeducativas
	Adquirir EPI para os agentes socioeducativos para reforçar a segurança e qualificar o atendimento; público beneficiário: agentes socioeducativos	Investimento	unidades socioeducativas
	Adquirir equipamentos para qualificação dos espaços administrativos e de convivência das unidades da Funase; público beneficiário: funcionários e socioeducandos	Investimento	unidades socioeducativas

Anexo III – Checklist de documentação para convênios entre Estado e municípios

Para firmar convênio com o Estado, os municípios devem habilitar-se por meio da inscrição no Cadastro de Regularidade de Transferências Estaduais (CRT), a fim de obterem o Certificado de Regularidade de Transferências Estaduais (Cert), nos termos da Portaria Conjunta SCGE/Sefaz/Seplag nº 01/2017.

Esse cadastro é gerido pela Secretaria da Controladoria Geral do Estado (SCGE), conforme detalhamento no **Anexo VI** do Manual.

A seguir, são apresentadas tabelas com as documentações exigidas para celebração de convênios, de acordo com a portaria citada acima, bem como a Portaria SCGE nº 55/2013 e o *checklist* elaborado pela Procuradoria Geral do Estado (PGE). Também foram listadas as cláusulas essenciais que devem constar no instrumento de convênio, conforme art. 7º e seguintes do Decreto Estadual nº 39.376/2013.

DOCUMENTAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO CERT	
Nº	DOCUMENTOS INSTITUCIONAIS
1	Certidão de Regularidade Fiscal da Secretaria da Fazenda Estadual de Pernambuco.
2	Certidão de Regularidade de Prestação de Contas à SCGE.
3	Relatório de Gestão Fiscal.
4	Relatório Resumido de Execução Orçamentária.
5	Certidão de Negativa de Débitos ou equivalente expedida pelo Funafin.
6	Declaração do chefe do Poder Executivo que instituiu, previu e efetivamente arrecada todos os impostos de sua competência constitucional.
7	Certidão de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Federal relativa a tributos e à Seguridade Social.
8	Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF).
9	Inscrição e situação cadastral do ente no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
10	Declaração emitida pelo chefe do Poder Executivo do ente de que não se encontra em mora e nem em débito perante órgãos ou entidades da Administração Pública, direta ou indireta, inclusive fundacional.
11	Leis instituidoras e atas recentes que comprovem o efetivo funcionamento dos Conselhos Municipais de Saúde, de Direitos e Tutela da Criança e do Adolescente, de Assistência Social, de Educação, de acompanhamento do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), bem como da alimentação escolar, no caso de haver convênio firmado com o Estado para municipalização da merenda escolar.
12	Recibo de entrega das contas ao Poder Executivo da União.
13	Declaração expressa de que cumpre a obrigação do art. 48 e 48-A da LRF referente à liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público (portais na Internet).

Nº	DOCUMENTOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO
14	Cópia do documento de identificação do chefe do Poder Executivo.
15	Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas(CPF).
16	Cópia do diploma eleitoral fornecida pelo Tribunal Regional Eleitoral e da ata de posse, acompanhada da publicação da portaria de nomeação ou outro instrumento equivalente, que delegue competência para representar o ente, órgão ou entidade pública.
Nº	DOCUMENTOS DO USUÁRIO DO SISTEMA CRT
17	Cópia do documento de identificação do usuário do Sistema CRT.
18	Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).
19	Declaração do chefe do Poder Executivo para autorização da movimentação do módulo do Cadastro de Regularidade para Transferências Estaduais – CRT, se houver.
Nº	DOCUMENTAÇÃO ADICIONAL PARA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS
20	Declaração de abertura de conta específica e extrato.
21	Plano de Trabalho aprovado pelo Estado, atendendo-se aos seguintes requisitos: <ul style="list-style-type: none"> • Licença ambiental prévia, quando o convênio envolver obras, instalações ou serviços que exijam estudos ambientais, na forma disciplinada pela Agência Estadual de Meio Ambiente – CPRH e demais órgãos ambientais competentes. • Comprovação do exercício pleno dos poderes inerentes à propriedade do imóvel, quando o convênio tiver por objeto a execução de obras ou benfeitorias em imóvel.
22	Declaração do ordenador de despesas de que dispõe de recursos para a contrapartida, com a indicação da rubrica orçamentária de acordo com a LOA municipal vigente, atendidos ainda os requisitos da LDO estadual 2019, notadamente o § 2º e seguintes do art. 25. <ul style="list-style-type: none"> • A contrapartida do município deve ser financeira, podendo excepcionalmente ser substituída por bens e serviços, desde que com justificativa aceita pelo Estado (§ 4º do art. 25 da LDO 2019).
23	Demonstração de que não realizou operação de crédito que exceda o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovados pelo Poder Legislativo, por maioria absoluta.
24	Em caso de convênio que vise à realização de serviços ou execução de obras a serem custeadas, ainda que parcialmente, com recursos externos: comprovação da prévia contratação da operação de crédito externo.
25	Compromisso do convenente de disponibilizar em seu sítio na Internet consulta à cópia integral do convênio, as datas de liberação e ao detalhamento da aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado.
Nº	CLÁUSULAS ESSENCIAIS DO CONVÊNIO
26	Especificação do objeto, em consonância com o Plano de Trabalho aprovado.
27	Vigência, que deve ser fixada de acordo com o prazo previsto para a execução do objeto expresso no Plano de Trabalho.
28	O crédito pelo qual correrá a despesa.
29	O valor da contrapartida oferecida, de acordo com as disposições das normas de diretrizes orçamentárias vigentes.
30	A indicação da forma de aferição da contrapartida, quando for por meio de bens e serviços economicamente mensuráveis.
31	O compromisso do município de restituir o valor transferido, inclusive os rendimentos de aplicação financeira, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Estadual quando: <ul style="list-style-type: none"> • os recursos forem utilizados em finalidade diversa da pactuada; • for rescindido o convênio por culpa de convenente; • não for apresentada a prestação de contas final; • a documentação apresentada não comprovar a sua regular aplicação; • não tenha havido qualquer execução física nem utilização dos recursos; • não atingida a finalidade do convênio.
32	O foro da sede do órgão ou entidade concedente como competente para dirimir qualquer questão relativa ao convênio.

Frise-se, porém, que há situações excepcionais que autorizam a celebração de convênios mesmo na ausência de alguns desses documentos. Nesses casos, a SCGE não emitirá o Cert, mas sim uma certidão narrativa discriminando os documentos faltantes, que poderá ser utilizada para instruir o convênio, conforme detalhado no **Anexo VI**.

Destacam-se, por exemplo, as transferências de recursos oriundos de emendas parlamentares individuais, que possuem dispensa dos itens 1 e 2 do *checklist*. Os casos são, resumidamente, os seguintes:

DISPENSA DE DOCUMENTOS		
SITUAÇÃO	DOCUMENTAÇÃO DISPENSADA	FUNDAMENTO LEGAL
Emenda parlamentar geral	Certidão de Regularidade da Fazenda Estadual (item 1).	Portaria Conjunta SCGE/SEFAZ/SEPLAG Nº 01/2017
	Certidão de Prestação de Contas (item 2).	
Emenda parlamentar para convênios nas áreas de Educação, Saúde e Assistência Social	Certidão de Regularidade da Fazenda Estadual (item 1).	LRF e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Art. 25, § 1º.
	Certidão de Prestação de Contas (item 2).	
	Atendimento aos limites da dívida consolidada e mobiliária; de operações de crédito, inclusive por antecipação de receita; de inscrição em restos a pagar e de despesa total com pessoal constante no Relatório de Gestão Fiscal (item 3).	
	Atendimento aos limites constitucionais relativos a educação e saúde constante no Relatório Resumido da Execução Orçamentária (item 4).	
	Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal relativa a tributos e a Seguridade Social (item 7).	
Emenda parlamentar para atender município em situação de calamidade pública / situação de emergência	Certidão de Regularidade da Fazenda Estadual (item 1).	Portaria Conjunta SCGE/SEFAZ/SEPLAG Nº 01/2017
	Certidão de Prestação de Contas (item 2).	Art. 65, inc. I da LRF
	Limites de despesa de pessoal e dívida consolidada constante no Relatório de Gestão Fiscal (item 3).	
	Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal relativa a tributos e a Seguridade Social (item 7).	Art. 47, § 6º, "d" da Lei Federal nº 8.212/91

Observação: Os itens em destaque acima são dispensados, porém o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal devem continuar sendo apresentados.

Anexo IV – Checklist de documentação para convênios entre Estado e municípios na modalidade fundo a fundo

Nessa modalidade de aplicação (código 41), não é necessário celebrar convênio ou haver instrumentos similares, inclusive se dispensa a obtenção do Certificado de Regularidade de Transferências Estaduais (Cert) junto à Secretaria da Controladoria Geral do Estado (SCGE).

Para destinação de recursos por meio do Fundo Estadual de Saúde (FES), os documentos necessários são os seguintes:

Nº	DOCUMENTAÇÃO PARA TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO AO FES
1	Cópia do diploma de posse do prefeito fornecida pelo TRE, acompanhada da publicação da portaria de nomeação ou outro instrumento equivalente, que delegue competência para representar o ente, órgão ou entidade pública.
2	Cópia da ata de posse do prefeito.
3	Cópia autenticada do RG e CPF do representante do município.
4	Comprovante de inscrição e de situação cadastral do município do CNPJ.
5	Plano de trabalho aprovado pela SES contendo três cotações por item a ser adquirido.
6	Ofício do município, encaminhado à SES, especificando a emenda parlamentar correspondente.
7	Declaração de abertura de conta específica e extrato zerado.

Fonte: Portaria nº 003/2014, da Secretaria de Estadual de Saúde.

No que tange à realização de transferências ao Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal (FEM), a documentação é semelhante:

Nº	DOCUMENTAÇÃO PARA TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO AO FEM
1	Plano de Trabalho Municipal (PTM).
2	Cópia do diploma eleitoral do prefeito fornecido pelo TRE.
3	Cópia do termo de posse do prefeito.
4	Cópia autenticada do RG, CPF e comprovante de residência do prefeito.
5	Comprovante de inscrição e de situação cadastral do município no FEM (CNPJ), conforme Resolução nº 003/2013.
6	Cópia da lei municipal específica que cria o FEM do município.
7	Certidão de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Federal relativa a tributos e à Seguridade Social.

O item “Certidão de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Federal” pode ser dispensado caso a transferência de recursos para os municípios se destine a ações de assistência social, educação, saúde e em caso de calamidade pública, conforme dispõe o art. 47, § 6º, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.212/91.

Anexo V – Checklist de documentação para parcerias entre Estado e organizações da sociedade civil

A seguir, constam os documentos necessários para celebração de parcerias entre o Estado de Pernambuco e organizações da sociedade civil, de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Decreto Estadual nº 44.474/2017, Portaria Conjunta SCGE/Sefaz/Seplag nº 01/2017 e listagem elaborada pela Procuradoria Geral do Estado.

Inicialmente, são apresentados os documentos necessários à inscrição no Cadastro de Regularidade de Transferências Estaduais (CRT), para consequente obtenção do Certificado de Regularidade de Transferências Estaduais (Cert).

DOCUMENTAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO CERT	
Nº	DOCUMENTOS INSTITUCIONAIS
1	Cópia do estatuto social atualizado e registrado.
2	Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com indicação dos respectivos números de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), do Ministério da Fazenda.
3	Declaração do dirigente da entidade acerca da inexistência de pendências de ordem administrativa e/ou judicial relativas à execução de convênios de qualquer natureza com o Poder Público.
4	Declaração do dirigente da entidade informando se os dirigentes da entidade ocupam cargo ou emprego público na administração pública estadual.
5	Declaração do representante legal da organização da sociedade civil de que não há, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública estadual, tampouco respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.
6	Declaração do dirigente de que a entidade não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, atendendo ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
7	Inscrição e situação cadastral da entidade privada sem fins econômicos no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
8	Certidão de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Estadual ou Distrital.
9	Certidão de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Municipal.
10	Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF).
11	Certidão de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Federal relativa a tributos e à Seguridade Social.
12	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
13	Cópia da ata de posse da diretoria atual ou portaria de designação com endereço de cada membro da diretoria.
14	Certidão de Regularidade de Prestação de Contas à SCGE.
15	Comprovante de endereço da entidade (certidão de propriedade emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis, contrato de locação em nome da entidade, contrato de cessão de uso ou comodato ou declaração de endereço acompanhada de conta de luz, água, gás ou telefone em nome da entidade correspondente ao último mês).
16	Cópia autenticada da ata da assembleia que elegeu o corpo dirigente da entidade, devidamente registrada no cartório competente.

Nº	DOCUMENTOS DO DIRIGENTE MÁXIMO DA ENTIDADE
17	Cópia do documento de identificação do dirigente máximo da entidade.
18	Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do dirigente máximo da entidade.
19	Instrumento particular de procuração, com firma reconhecida, assinada pelo dirigente máximo, quando for o caso.
20	Comprovante de endereço do dirigente máximo da entidade.
Nº	DOCUMENTOS DO USUÁRIO DO CRT
21	Cópia autenticada do documento de identificação do usuário do sistema.
22	Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).
23	Declaração do representante legal para autorização da movimentação do módulo do Cadastro de Regularidade Fiscal, se houver.

Além dos documentos necessários à inscrição no CRT, outros documentos são exigidos pelas secretarias na ocasião da celebração da parceria, de acordo com a natureza do objeto.

Nesse sentido, está disposta a seguir uma lista não exaustiva de outros itens exigidos pela legislação e que, portanto, devem ser desde logo observados quando da indicação da entidade:

Nº	DOCUMENTAÇÃO ADICIONAL
1	Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto social atualizado e registrado, ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial.
2	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), que comprove, no mínimo, dois anos de existência, com cadastro ativo. Na ausência de entidades que cumpram esse requisito, o prazo de dois anos poderá ser reduzido por ato específico da autoridade competente para celebração da parceria.
3	Certificado de Regularidade de Transferências Estaduais - Cert válido.
4	Plano de Trabalho aprovado e datado, com o seguinte conteúdo: <ul style="list-style-type: none"> • descrição do objeto da parceria. • descrição de metas quantitativas mensuráveis a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados. • definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas. • forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas. • previsão, se for o caso, de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos indiretos necessários à execução do objeto, acompanhada da indicação das fontes de preço utilizadas. • plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pela administração pública estadual. • cronograma de desembolso. • previsão de duração da execução do objeto. • lista das ações que demandarão pagamento em espécie.
5	Publicação do Regulamento de Compras e Contratações da organização da sociedade civil aprovado pela Administração em seu sítio eletrônico oficial, quando a parceria envolver transferência de recursos financeiros.
6	Comprovação de abertura de conta específica em instituição financeira pública determinada pela Administração.
7	Declaração do representante legal da organização da sociedade civil de que atende as normas brasileiras de contabilidade, acompanhada dos respectivos documentos comprobatórios.

8	Declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014, as quais deverão estar descritas no documento.
9	Declaração do representante legal da organização da sociedade civil que não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública estadual celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.
10	Declaração do representante legal da organização da sociedade civil de que não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: <ul style="list-style-type: none"> • membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública estadual; • servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública estadual, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; • pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei prescreva pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.
11	Declaração do representante legal da organização da sociedade civil de que não tem em seus quadros diretivos ou consultivos, com poder de voto, servidor público do órgão ou entidade responsável pela celebração da parceria.
12	Declaração do representante da organização da sociedade civil sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização, ou sobre a previsão de contratá-las ou adquiri-las com recursos da parceria, quando essas forem necessárias para a realização do objeto pactuado.
13	Comprovantes da experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano. Essa exigência pode ser justificadamente reduzida nas parcerias que tiverem prazo de vigência inferior a um ano.
14	Relação da equipe técnica, com a discriminação dos membros e respectivas funções, inclusive currículos atualizados e compatíveis com as funções desempenhadas.
15	Caso seja necessário à execução do objeto, prova da propriedade ou posse legítima do imóvel, mediante certidão de propriedade emitida pelo Cartório de Registros de Imóveis, contrato de locação, contrato de cessão de uso, comodato ou outro instrumento jurídico equivalente.
Nº	CLÁUSULAS ESSENCIAIS DO INSTRUMENTO DE PARCERIA
16	Descrição do objeto pactuado.
17	Obrigações das partes.
18	Quando for o caso, o valor total da parceria e o cronograma de desembolso.
19	Quando for o caso, crédito pelo qual correrá a despesa.
20	Contrapartida, quando for o caso, observado o art. 41 do Decreto nº 44.474/17.
21	Vigência da parceria e hipóteses de prorrogação.
22	Obrigações de prestar contas com definição de forma, metodologia e prazos.
23	Forma de monitoramento e avaliação, com a indicação dos recursos humanos e tecnológicos que serão empregados na atividade ou, se for o caso, a indicação da participação de apoio técnico.
24	Obrigatoriedade de restituição de recursos, nos casos previstos na Lei nº 13.019/2014 e no decreto nº 44.474/2017, quando a parceria envolver transferência de recursos financeiros.
25	Previsão de que os bens adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública são inalienáveis, quando a parceria envolver transferência de recursos financeiros.

26	Definição, se for o caso, da titularidade dos bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria e que, em razão de sua execução, tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública.
27	Obrigações de a organização da sociedade civil aplicar os ativos financeiros e as formas de destinação dos recursos aplicados, quando a parceria envolver transferência de recursos financeiros.
28	Prerrogativa do órgão ou da entidade transferidora dos recursos financeiros de assumir ou de transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade.
29	Obrigações de a organização manter e movimentar os recursos na conta bancária específica indicada no instrumento de parceria.
30	Livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a termos de colaboração ou a termos de fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.
31	Faculdade dos partícipes denunciarem o instrumento, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 dias.
32	Indicação do foro para dirimir as dúvidas decorrentes da execução da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública.
33	Responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, quando for o caso, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.
34	Responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento.
35	Exoneração da administração estadual da responsabilidade solidária ou subsidiária por eventual inadimplência da organização em relação aos pagamentos referidos acima, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução.

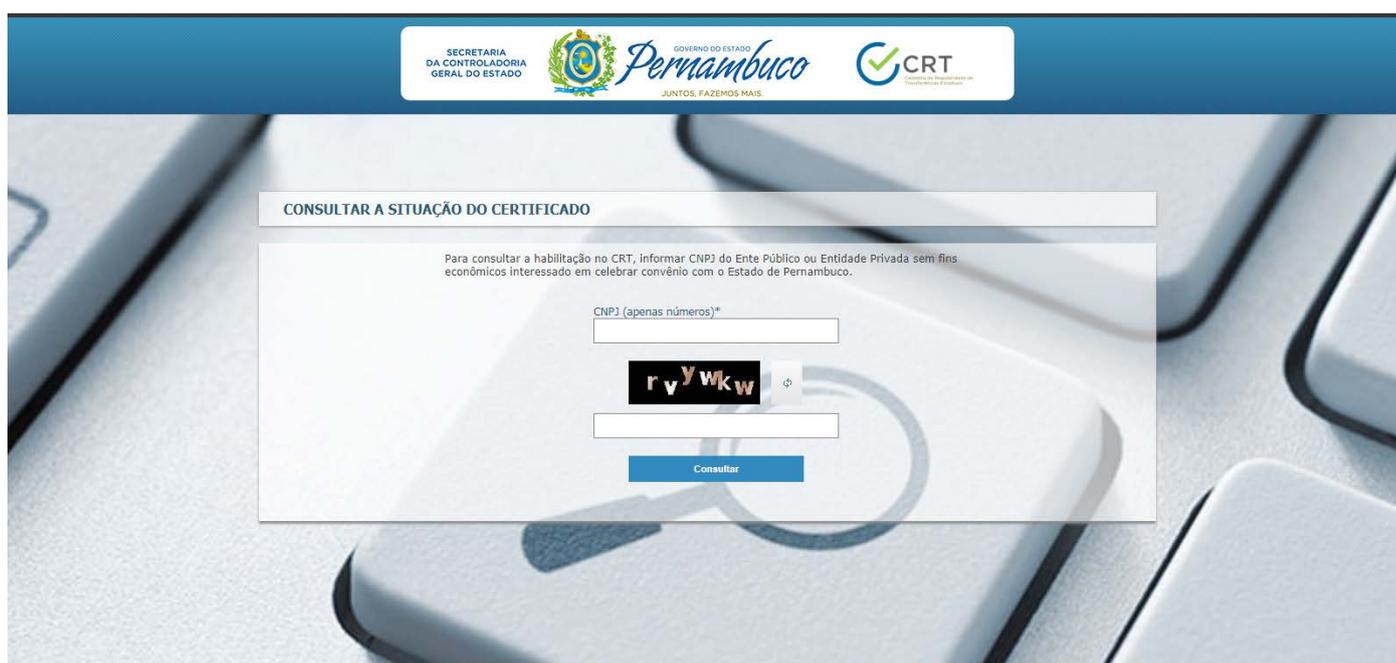
Anexo VI – Certificado de Regularidade de Transferências Estaduais (Cert)

Instituído pelo Decreto Estadual nº 44.279/2017, o Cadastro de Regularidade de Transferências Estaduais (CRT) tem como principal objetivo simplificar as ações de acompanhamento ao cumprimento das exigências estabelecidas na LRF e na LDO, no que diz respeito às transferências estaduais.

A ferramenta consolida os dados exigidos para a realização de **transferências por meio de convênios ou instrumentos congêneres**, reunindo informações em um único lugar para os gestores estaduais. A inclusão do interessado no CRT é efetuada mediante o preenchimento do formulário de pré-cadastro e apresentação, via sistema, dos documentos exigidos pela Portaria Conjunta SCGE/Sefaz/Seplag nº 001/2017, que serão analisados pela Secretaria da Controladoria-Geral do Estado (SCGE).

Observados os requisitos exigidos pela legislação, a SCGE emitirá, no prazo de 10 dias úteis, o Certificado de Regularidade de Transferências Estaduais (Cert), habilitando os órgãos e entidades públicas ou entidades privadas sem fins econômicos a celebrar convênio com a administração pública estadual.

A verificação do Cert por parte dos parlamentares poderá ser feita no [portal da SCGE](#). Na opção CRT Cadastro de Regularidade de Transferências Estaduais, clicar no link EMITIR CERTIFICADO e indicar o CNPJ do ente público ou entidade privada.



The screenshot shows the 'CONSULTAR A SITUAÇÃO DO CERTIFICADO' section of the SCGE portal. It includes the following elements:

- Header with logos for SECRETARIA DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO, GOVERNO DO ESTADO Pernambuco (JUNTOS, FAZEMOS MAIS), and CRT.
- Instruction: "Para consultar a habilitação no CRT, informar CNPJ do Ente Público ou Entidade Privada sem fins econômicos interessado em celebrar convênio com o Estado de Pernambuco."
- Input field: "CNPJ (apenas números)*" with a text box.
- Dropdown menu: A menu with the letters 'r v y w k w' and a search icon.
- Input field: A second text box for additional information.
- Button: A blue button labeled "Consultar".

Fonte: Portal da Secretaria da Controladoria-Geral do Estado de Pernambuco

Se o conveniente não estiver inscrito no CRT, o sistema exibirá a mensagem “O CNPJ não está cadastrado”. Caso o conveniente esteja inscrito, mas não esteja habilitado no CRT, será exibida a mensagem “O CRT não identificou certificado válido para esse CNPJ”. Nesse caso, deve-se entrar em contato com a SCGE para esclarecimentos.

Importante ressaltar que o CRT não abrange a totalidade da documentação exigida por cada órgão ou entidade, dadas suas particularidades, obrigando o interessado a cumprir também a legislação específica para cada caso.

Frise-se que o Cert possui prazo de validade variável, que corresponderá ao do documento de menor prazo de expiração que ele contemplar. Além disso, anualmente o CRT exige renovação do registro do município ou da entidade.

Por fim, em virtude das disposições legais permissivas descritas nos Anexos III e IV, alguns documentos são dispensados na celebração do convênio, a depender do caso, tais como a Certidão de Regularidade Fiscal da Secretaria da Fazenda do Estado e a de prestação de contas à SCGE.

A ausência desses documentos impossibilita a obtenção do Cert junto à SCGE, porém não impede a celebração de convênios com recursos oriundos de emendas parlamentares.

Para tanto, caso o município deseje habilitar-se tão somente para o recebimento de recursos de emendas parlamentares, deverá adotar os seguintes passos:

- Proceder ao cadastro do CRT normalmente (pré-cadastro e envio de documentos, via sistema, para habilitação).
- Após a confirmação de inabilitação, em razão da ausência dos aludidos documentos, deverá solicitar à SCGE, por ofício, uma Certidão Narrativa do CRT.
- Essa certidão indicará todas as pendências de documentos do município e que impossibilitaram a emissão do Cert. Caso tais pendências se enquadrem nos casos de dispensa, indicados na segunda tabela do Anexo III, o convênio poderá mesmo assim ser celebrado.

Por fim, o município deverá instruir seu plano de trabalho com a Certidão Narrativa do CRT e com justificativa, demonstrando que os documentos que não constam da certidão narrativa foram dispensados, seja pela previsão do art. 54, §3º da LDO 2019, seja por outro permissivo legal.

Anexo VII – Execução das emendas parlamentares nos exercícios de 2017 e 2018

Apresenta-se, nas tabelas seguintes, o detalhamento da execução das emendas parlamentares à LOA 2017 e à LOA 2018, discriminando-se o valor destinado a cada secretaria, bem como sua execução. Os dados de 2017 referem-se à situação no fechamento de tal exercício, enquanto os valores de 2018 indicam o cenário ao final de agosto do presente ano.

Execução das Emendas Parlamentares à LOA 2017

Unidade Orçamentária	Nº de Emendas	Orç. Autorizado	Empenhado		Liquidado		Pago	
			Valor	%	Valor	%	Valor	%
Fundo Estadual de Saúde	373	32.734.580	14.093.347	43,1%	11.164.305	34,1%	8.874.305	27,1%
FEM	162	27.223.000	27.002.993	99,2%	5.895.952	21,7%	1.375.185	5,1%
Secretaria de Educação	90	3.637.420	1.060.000	29,1%	370.000	10,2%	20.000	0,5%
Instituto Agrônomo de Pernambuco	34	1.965.000	896.758	45,6%	-	0,0%	-	0,0%
Secretaria de Defesa Social	20	1.917.000	316.034	16,5%	39.532	2,1%	19.466	1,0%
Secretaria de Agricultura e Reforma Agrária	7	730.000	451.093	61,8%	-	0,0%	-	0,0%
UPE	11	640.000	364.460	56,9%	364.460	56,9%	49.950	7,8%
Secretaria das Cidades	6	510.000	200.000	39,2%	-	0,0%	-	0,0%
Secretaria de Transportes	2	400.000	187.511	46,9%	167.168	41,8%	167.168	41,8%
Instituto de Recursos Humanos PE	5	140.000	118.748	84,8%	9.997	7,1%	9.997	7,1%
Distrito Estadual de Fernando de Noronha	2	98.000	42.900	43,8%	42.900	43,8%	-	0,0%
HEMOPE	1	50.000	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%
Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação	1	25.000	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%
Total	714	70.070.000	44.733.844	63,8%	18.054.313	25,8%	10.516.071	15,0%

Fonte: Seplag

Execução das Emendas Parlamentares à LOA 2018 (até o final de agosto).

Unidade Orçamentária	Nº de Emendas	Orç. Autorizado	Empenhado		Liquidado		Pago	
			Valor	%	Valor	%	Valor	%
FEM	195	24.737.046	23.762.046	96,1%	2.383.653	9,6%	1.883.144	7,6%
Fundo Estadual de Saúde	293	22.565.442	2.440.000	10,8%	2.165.000	9,6%	150.000	0,7%
Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude	104	9.021.808	47.460	0,5%	44.221	0,5%	-	0,0%
Secretaria de Educação	67	3.740.114	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%
Secretaria de Agricultura e Reforma Agrária	44	2.980.114	100.000	3,4%	100.000	3,4%	-	0,0%
Instituto Agrônomico de Pernambuco	29	2.735.000	525.885	19,2%	-	0,0%	-	0,0%
Secretaria de Defesa Social	19	1.672.038	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%
UPE	25	1.467.538	100.000	6,8%	100.000	6,8%	11.186	0,8%
Secretaria de Transportes	8	985.038	557.798	56,6%	193.072	19,6%	35.897	3,6%
Secretaria das Cidades	8	772.038	200.000	25,9%	-	0,0%	-	0,0%
Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade	8	755.000	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%
Secretaria de Justiça e Direitos Humanos	6	480.000	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%
Secretaria de Turismo, Esportes e Lazer	9	400.000	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%
Secretaria Executiva de Recursos Hídricos	12	330.000	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%
Secretaria da Mulher	7	325.000	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%
Fundo Estadual de Assistência Social	4	280.038	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%
Gabinete de Projetos Estratégicos	2	250.000	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%
Departamento de Estradas e Rodagem	1	200.000	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%
Detran-PE	1	140.000	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%
Empresa Pernambucana de Transporte Intermunicipal	1	80.000	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%
Fundo Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente	3	80.000	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%
Defensoria Pública	2	75.000	64.839	86,5%	-	0,0%	-	0,0%
Fundo Estadual dos Direitos do Idoso	3	55.000	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%
Total	851	74.126.214	27.798.028	37,5%	4.985.947	6,7%	2.080.226	2,8%

Fonte: Seplag

